



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMPROVANTE DE ABERTURA



Página: 1 / 1
Data: 06/12/2023

NUMERO PROCESSO 000074333/2023
NÚMERO ÚNICO NM1.MSM.VGB-00
ASSUNTO REQUERIMENTO

REQUERENTE

NOME
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
LOGRADOURO
CPF/CNPJ
BAIRRO

MUNICÍPIO
CEP
TELEFONE
EMAIL

BENEFICIÁRIO
NOME

CPF/CNPJ

LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO
007004004 - EDITAIS COMPRAS

PROTOCOLADO POR
DAIANE SUELYN HOROBINSKI SERAFIM

EM
06/12/2023 04:32:59

PREVISTO PARA

ANEXO GRAMA DESTINO

GP-01
SÚMULA

1º PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS REFERENTE AO PREGÃO 120/2023 QUE TEM COMO OBJETO "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO, VISANDO ATENDER ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS DE NÍVEL MÉDIO, TÉCNICO, SUPERIOR E PÓS-GRADUAÇÃO, VINCULADOS À ESTRUTURA DO ENSINO PÚBLICO E PRIVADO, BEM COMO PREENCHER AS OPORTUNIDADES DE ESTÁGIO DENTRO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PARANÁ"

OBSERVAÇÃO

PREVISÃO DE ABERTURA: 15/12/2023 ÀS 09H
PRAZO PARA RESPOSTA: 07/12/2023 ATÉ AS 16H30.
MOTIVO

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DAIANE SUELYN HOROBINSKI SERAFIM

Data/Hora: 06/12/2023 16:38:06

Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 120/2023

Kaick Moreira <apoiosgc@cideestagio.com.br>

Qua, 06/12/2023 15:23

Para:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>



Prezados, boa tarde, tudo bem ?

Afim de participar do PE 120/2023 – UASG 989983, solicito informação, referente:

O atendimento do agente de integração, pode ser 100% online ?

Atenciosamente;

Kaick Moreira
Administrativo

✉ apoiosgc@cideestagio.com.br
☎ (71) 3451-8783
📱 @ciderh | Site: <https://ciderh.org.br/>

CIDE | CAPACITAÇÃO
INSERÇÃO E
DESENVOLVIMENTO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

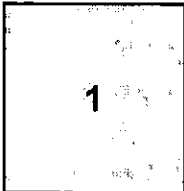
Data: 06/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000074333/2023		
Número Único:	NM1.MSM.VGB-00		
Requerente:	Divisão de Compras e Licitações	Procedência:	Interna
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	06/12/2023 4:32 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	GP-01	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer: Em atendimento ao questionamento segue resposta. A empresa ganhadora deverá atender integralmente o item 10.2 do Termo de referência, conforme abaixo. 10.2 A contratada deverá disponibilizar atendimento no Município de Fazenda Rio Grande, de segunda-feira a sexta - feira, em horário comercial. O atendimento deverá se dar em posto próprio da contratada com endereço fixo no Município de Fazenda Rio Grande, com pelo menos, um funcionário capacitado para a prestação do serviço adequado. A contratada deverá comprovar através de alvará de licença de funcionamento no ato da assinatura do contrato.	Data Parecer:	06/12/2023 4:41 PM

Paula Roberta



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



RESPOSTA AO 1º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 120/2023

PROTOCOLO Nº. 68360/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 292/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Integração de Estágio Supervisionado, visando atender estudantes regularmente matriculados de nível médio, técnico, superior e Pós-graduação, vinculados à estrutura do ensino público e privado, bem como preencher as oportunidades de estágio dentro da Administração Pública no Município de Fazenda Rio Grande – Paraná.

Em cumprimento ao item 07 do edital, esta Comissão vem, por meio deste, apresentar resposta ao 1º pedido de esclarecimento ao edital do Pregão eletrônico nº 120/2023, solicitado via e-mail em 06 de dezembro de 2023 às 15h23min.

Reportando-me ao pedido de esclarecimento, temos a expor o que segue:

1 - Do Pedido:

Solicito informação, referente: O atendimento do agente de integração, pode ser 100% online?

2 - Da análise

Tendo em vista que a Secretaria Municipal de Administração é a solicitante e a responsável pela elaboração do termo de referência com as especificações do objeto e ainda, possui o conhecimento técnico hábil a esclarecer a respeito das exigências técnicas, coube a ela analisar e responder os questionamentos, que são de seu conhecimento técnico, feitos em esclarecimento com relação ao pedido, emitidos por empresa e profissional independente, manifestando-se através de documento registrado sob o protocolo sob o nº 74333/2023, nos seguintes termos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



ESTADO DO PARANÁ		Página: 1 / 1
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE		Data: 06/12/2023
[FCPR] - Comprovante de Parecer		
Dados Processo:		
Número do Processo: 000074333/2023		
Número Único: NM1.MSM.VGB-00		
Requerente:	Divisão de Compras e Licitações	Procedência: Interna
Assunto:	Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/12/2023 4:32 PM		
Dados Parecer:		
Organograma:	GP-01	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 06/12/2023 4:41 PM	
Descrição Parecer: Em atendimento ao questionamento segue resposta. A empresa ganhadora deverá atender integralmente o item 10.2 do Termo de referência, conforme abaixo. 10.2 A contratada deverá disponibilizar atendimento no Município de Fazenda Rio Grande, de segunda-feira a sexta-feira, em horário comercial. O atendimento deverá ser em posto próprio da contratada com endereço fixo no Município de Fazenda Rio Grande, com pelo menos, um funcionário capacitado para a prestação do serviço adequado. A contratada deverá comprovar através de alvará de licença de funcionamento no ato da assinatura do contrato.		
Paula Roberta		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



Considerando que não houve modificações no conteúdo das Propostas de Preço bem como nos documentos de Habilitação, com fulcro no Art. 21, §4º, da Lei Federal 8.666/93, mantenho a data do certame sem alteração.

Esclarecidos os fatos, dê ciência ao solicitante através de e-mail, bem como, dando-se ciência aos interessados, publicação deste junto ao edital da licitação em epígrafe no site <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2023>.

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de dezembro de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente
DAIANE SUELYN HOROBINSKI SERAFIM
Data: 07/12/2023 08:40:13 -0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Daiane S. Horobinski Serafim
Equipe de Apoio

RE: Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 120/2023

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Qui, 07/12/2023 08:41

Para:Kaick Moreira <apoiosgc@cideestagio.com.br>



1 anexos (228 KB)

Resposta ao 1º Pedido de esclarecimento.pdf;

Bom dia,

Segue resposta ao pedido de esclarecimento.

Licitações**Secretaria Municipal de Administração****Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR****(041) 3627-8509**

De: Kaick Moreira <apoiosgc@cideestagio.com.br>**Enviado:** quarta-feira, 6 de dezembro de 2023 15:22**Para:** licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>**Assunto:** Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 120/2023

Prezados, boa tarde, tudo bem ?

Afim de participar do PE 120/2023 – UASG 989983, solicito informação, referente:

O atendimento do agente de integração, pode ser 100% online ?

Atenciosamente;**CIDE**CAPACITAÇÃO
INSERÇÃO E
DESENVOLVIMENTO**Kaick Moreira**
Administrativo

apoiosgc@cideestagio.com.br

(71) 3451-8783

 @ciderh | Site: <https://ciderh.org.br/>



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMPROVANTE DE ABERTURA



Página: 1 / 1
Data: 07/12/2023

NÚMERO PROCESSO: 000074398/2023
NÚMERO ÚNICO: BSG.HZ8.PWC-TD
ASSUNTO: REQUERIMENTO

REQUERENTE
NOME

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
LOGRADOURO

CPF/CNPJ

BAIRRO

MUNICÍPIO

CEP

TELEFONE

EMAIL

BENEFICIÁRIO

NOME

CPF/CNPJ

LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO

007004004 - EDITAIS COMPRAS

PROTOCOLADO POR

DAIANE SUELYN HOROBINSKI SERAFIM

EM

07/12/2023 09:00:30

PREVISTO PARA

ORGANOGRAMA DESTINO

GP-01

SÚMULA

2º PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS REFERENTE AO PREGÃO 120/2023 QUE TEM COMO OBJETO "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO, VISANDO ATENDER ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS DE NÍVEL MÉDIO, TÉCNICO, SUPERIOR E PÓS-GRADUAÇÃO, VINCULADOS À ESTRUTURA DO ENSINO PÚBLICO E PRIVADO, BEM COMO PREENCHER AS OPORTUNIDADES DE ESTÁGIO DENTRO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PARANÁ"

OBSERVAÇÃO

PREVISÃO DE ABERTURA: 15/12/2023 ÀS 09H

PRAZO PARA RESPOSTA: 08/12/2023 ATÉ AS 12H.

MOTIVO

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DAIANE SUELYN HOROBINSKI SERAFIM

Data/Hora: 07/12/2023 09:03:12

Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 120/2023 - Agente de Integração



Bira Deodato <biradeodato@hotmail.com>

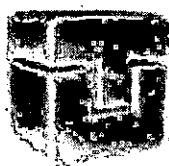
Qua, 06/12/2023 18:26

Para:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Prezado Pregoeiro,

- a) Qual o número de estagiários ativos de cada escolaridade?
- b) Quais as instituições de ensino que estudam? (Vital para a possível transição do contrato)
- c) Qual a metodologia exigida do processo seletivo?

Atenciosamente,



Bira Deodato

Usina de Talentos T&D

t (19) 3579-3884 | m (19) 99667-2886

e biradeodato@gmail.com | w www.usinadetalentos.com.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

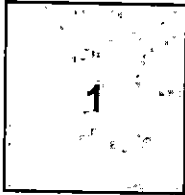
Página: 1 / 1
Data: 08/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000074398/2023		
Número Único:	BSG.H28.PWC-TD		
Requerente:	Divisão de Compras e Licitações	Procedência:	Interna
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	07/12/2023 9:00 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	GP-01	Encerrou Processo?	Não
		Data Parecer:	08/12/2023 9:38 AM
	Descrição Parecer: Em atendimento aos questionamento segue abaixo: a) Atualmente temos no quadro de estagiários 254 de nível médio, 43 de nível técnico e 406 de nível superior. b) Segue lista no anexo contem as instituições cadastradas nos contratos vigentes. c) Processo seletivo - Item 10.3 do TR.		

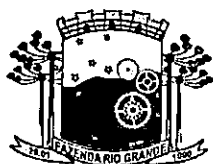
Paula Roberta



CEBJA SESI CIC-DARIO VELOZO
CEEJBA MANDIRITUBA
CEEP CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – FRG
CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL UNITEC PARANÁ
CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ - UNICESUMAR
CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES POSITIVO
CENTRO EDUC PROFIS FAZENDA RIO GRANDE
CENTRO EDUCAÇÃO PROF. UNITEC PARANÁ
CENTRO EDUCACIONAL DAS AMERICAS
CENTRO EDUCACIONAL MULTIPLA ESCOLHA
CENTRO ENSINO GRAU TECNICO
CENTRO EST. DE EDUC. PROF DE FRG EROTIDES ANGELO N
CENTRO INIVERSITARIO FAEL
CENTRO UNIV. SANTA CRUZ DE CTBA - UNI SANTA CRUZ
CENTRO UNIVERSITÁRIO - UNIFACVEST
CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA PITAGORAS AMPLI
CENTRO UNIVERSITARIO CIDADE VERDE
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ
CENTRO UNIVERSITARIO DO PARANA
CENTRO UNIVERSITÁRIO DO PARANÁ-UNIFAESP
CENTRO UNIVERSITARIO ESTÁCIO DE SANTA CATARINA
CENTRO UNIVERSITARIO ETEP-FACULDADE UNIBF
CENTRO UNIVERSITARIO FACVEST - UNIFACVEST
CENTRO UNIVERSITARIO FAEL
CENTRO UNIVERSITÁRIO SANTA CRUZ DE CURITIBA
CENTRO UNIVERSITARIO UNIFATECIE
CENTRO UNIVERSITÁRIO UNINTER
CENTRO UNIVERSTARIO SANTA CRUZ
COLEGI ESTADUAL DESEMBARGADOR JORGE ANDRIGUETTO
COLEGIO ACESSO – FRG
COLEGIO DESEMBARGADOR CUNHA PEREIRA
COLÉGIO ESTADUAL ABILIO LOURENÇO DOS SANTOS
COLÉGIO ESTADUAL ANITA CANET
COLEGIO ESTADUAL BAYARD OSNA
COLÉGIO ESTADUAL BENEDICTO JOÃO CORDEIRO
COLEGIO ESTADUAL DE DECIO DOSSI
COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO
COLÉGIO ESTADUAL LIRIA MICHELETO NICHELE
COLEGIO ESTADUAL OLINDAMIR MERLIM CLAUDINO
COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR ANDESON RANGEL
COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA LINDAURA RIBEIRO LUCAS
COLÉGIO EVOLUÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E TÊC
COLÉGIO PADRE JOAO BAGOZZI
COLEGIO RUI BARBOSA
COLÉGIO SESI CIC
CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A
DOM BOSCO ENSINO SUPERIOR LTDA
ESTÁCIO SANTA CATARINA
FACEAR - ASSENAR - ENSINO DE ARAUCÁRIA LTDA
FACULDADE DE TECNOLOGIA DE CURITIBA - FATECPR
FACULDADE METROPOLITANA ESTADO DE SÃO PAULO
FACULDADE PROMINAS DE MONTES CARLOS
FACUMINAS - FACULDADE



FAPAR
FATECPR
INIFACVEST
INSTITUIÇÃO ADVENTISTA SUL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO
INSTITUTO SUPERIOR DE ENSINO CELSO LISBOA
PONTIFICA UNIVERSIDADE CATOLICA DO PARANA
SENAI
SESI
SOCIEDADE EDUCACIONAL BRAZ CUBAS LTDA
SOCIEDADE EDUCACIONAL POSITIVO LTDA
SOCIEDADE EDUCACIONAL TUIUTI LTDA
UFPR - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
UNESPAR
UNI CURITIBA
UNI DOM BOSCO
UNI OPET
UNI SANTA CRUZ
UNIASSELVI
UNICESSUMAR
UNIFACEAR
UNINTER EDUCACIONAL S/A
UNIVERSIDADE BRAZCUBAS
UNIVERSIDADE DE FRANÇA
UNIVERSIDADE DE PITÁGORAS UNOPAR ANHANGUERA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



RESPOSTA AO 2º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 120/2023

PROTOCOLO Nº. 68360/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 292/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Integração de Estágio Supervisionado, visando atender estudantes regularmente matriculados de nível médio, técnico, superior e Pós-graduação, vinculados à estrutura do ensino público e privado, bem como preencher as oportunidades de estágio dentro da Administração Pública no Município de Fazenda Rio Grande – Paraná.

Em cumprimento ao item 07 do edital, esta Comissão vem, por meio deste, apresentar resposta ao 2º pedido de esclarecimento ao edital do Pregão eletrônico nº 120/2023, solicitado via e-mail em 06 de dezembro de 2023 às 18h26min.

Reportando-me ao pedido de esclarecimento, temos a expor o que segue:

1 - Do Pedido:

- a) Qual o número de estagiários ativos de cada escolaridade?
- b) Quais as instituições de ensino que estudam? (Vital para a possível transição do contrato)
- c) Qual a metodologia exigida do processo seletivo?

d) 2 - Da análise

Tendo em vista que a Secretaria Municipal de Administração é a solicitante e a responsável pela elaboração do termo de referência com as especificações do objeto e ainda, possui o conhecimento técnico hábil a esclarecer a respeito das exigências técnicas, coube a ela analisar e responder os questionamentos, que são de seu conhecimento técnico, feitos em esclarecimento com relação ao pedido, emitidos por empresa e profissional independente, manifestando-se através de documento registrado sob o protocolo sob o nº 74389/2023, nos seguintes termos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer.

Página: 1 / 1
Data: 08/12/2023

Dados Processo:

Número do Processo: 000074398/2023

Número Único: BSG.HZB.PWC-TD

Requerente: Divisão de Compras e Licitações

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 07/12/2023 9:00 AM

Dados Parecer:

Organograma: GP-01

Encerrou Processo? Não

1

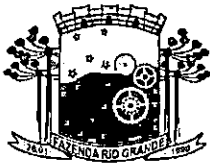
Descrição Parecer:

Data Parecer: 08/12/2023 9:38 AM

Em atendimento aos questionamento segue abaixo:

- a) Atualmento temos no quadro de estagiários 254 de nível médio, 43 de nível técnico e 408 de nível superior.
- b) Segue lista no anexo com as instituições cadastradas nos contratos vigentes.
- c) Processo seletivo - Item 10.3 do TR.

Paula Roberta



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Planilha2

CEBJA SESI CIC-DARIO VELOZO
CEEBJA MANDIRITUBA
CEEP CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - FRG
CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL UNITEC PARANÁ
CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ - UNICESUMAR
CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES POSITIVO
CENTRO EDUC PROFIS FAZENDA RIO GRANDE
CENTRO EDUCAÇÃO PROF. UNITEC PARANÁ
CENTRO EDUCACIONAL DAS AMERICAS
CENTRO EDUCACIONAL MULTIPLA ESCOLHA
CENTRO ENSINO GRAU TECNICO
CENTRO EST. DE EDUC. PROF DE FRG EROTIDES ANGELO N
CENTRO INIVERSITÁRIO FAEL
CENTRO UNIV. SANTA CRUZ DE CTBA - UNI SANTA CRUZ
CENTRO UNIVERSITÁRIO - UNIFACVEST
CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA PITAGORAS AMPLI
CENTRO UNIVERSITARIO CIDADE VERDE
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ
CENTRO UNIVERSITARIO DO PARANA
CENTRO UNIVERSITÁRIO DO PARANÁ-UNIFAESP
CENTRO UNIVERSITARIO ESTÁCIO DE SANTA CATARINA
CENTRO UNIVERSITARIO ETEP-FACULDADE UNIBF
CENTRO UNIVERSITARIO FACVEST - UNIFACVEST
CENTRO UNIVERSITARIO FAEL
CENTRO UNIVERSITÁRIO SANTA CRUZ DE CURITIBA
CENTRO UNIVERSITARIO UNIFATECIE
CENTRO UNIVERSITÁRIO UNINTER
CENTRO UNIVERSTARIO SANTA CRUZ
COLEGI ESTADUAL DESEMBARGADOR JORGE ANDRIGUETTO
COLEGIO ACESSO - FRG
COLEGIO DESEMBARGADOR CUNHA PEREIRA
COLÉGIO ESTADUAL ABILIO LOURENÇO DOS SANTOS
COLÉGIO ESTADUAL ANITA CANET
COLEGIO ESTADUAL BAYÁRD OSNA
COLÉGIO ESTADUAL BENEDICTO JOÃO CORDEIRO
COLEGIO ESTADUAL DE DECIO DOSSI
COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO
COLÉGIO ESTADUAL LIRIA MICHELETO NICHELE
COLEGIO ESTADUAL OLINDAMIR MERLIM CLAUDINO
COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR ANDESON RANGEL
COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA LINDAURA RIBEIRO LUCAS
COLÉGIO EVOLUÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E TÉC
COLÉGIO PADRE JOAO BAGOZZI
COLEGIO RUI BARBOSA
COLÉGIO SESI CIC
CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A
DOM BOSCO ENSINO SUPERIOR LTDA
ESTÁCIO SANTA CATARINA
FACEAR - ASSENAR - ENSINO DE ARAUCÁRIA LTDA
FACULDADE DE TECNOLOGIA DE CURITIBA - FATECPR
FACULDADE METROPOLITANA ESTADO DE SÃO PAULO
FACULDADE PROMINAS DE MONTES CARLOS
FACUMINAS - FACULDADE

Página 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Planilha2

FAPAR
FATECPR
INIFACVEST
INSTITUIÇÃO ADVENTISTA SUL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO
INSTITUTO SUPERIOR DE ENSINO CELSO LISBOA
PONTIFICA UNIVERSIDADE CATOLICA DO PARANA
SENAI
SESI
SOCIEDADE EDUCACIONAL BRAZ CUBAS LTDA
SOCIEDADE EDUCACIONAL POSITIVO LTDA
SOCIEDADE EDUCACIONAL TUIUTI LTDA
UFPR - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
UNESPAR
UNI CURITIBA
UNI DOM BOSCO
UNI OPET
UNI SANTA CRUZ
UNIASSELVI
UNICESSUMAR
UNIFACEAR
UNINTER EDUCACIONAL S/A
UNIVERSIDADE BRAZCUBAS
UNIVERSIDADE DE FRANÇA
UNIVERSIDADE DE PITÁGORAS UNOPAR ANHANGUERA

Página 2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



Considerando que não houve modificações no conteúdo das Propostas de Preço bem como nos documentos de Habilitação, com fulcro no Art. 21, §4º, da Lei Federal 8.666/93, mantenho a data do certame sem alteração.

Esclarecidos os fatos, dê ciência ao solicitante através de e-mail, bem como, dando-se ciência aos interessados, publicação deste junto ao edital da licitação em epígrafe no site <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2023>.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de dezembro de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente
DAIANE SUELYN HOROBINSKI SERAFIM
Data: 08/12/2023 15:48:59-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Daiane S. Horobinski Serafim
Equipe de Apoio

RE: Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 120/2023 - Agente de Integração

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Sex, 08/12/2023 15:50

Para: Bira Deodato <biradeodato@hotmail.com>



1 anexos (405 KB)

Resposta ao 2º Pedido de esclarecimento.pdf;

Boa tarde,

Segue resposta ao pedido de esclarecimento.

At.te. Daiane,

Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8509

De: Bira Deodato <biradeodato@hotmail.com>

Enviado: quarta-feira, 6 de dezembro de 2023 18:26

Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Assunto: Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 120/2023 - Agente de Integração

Prezado Pregoeiro,

- a) Qual o número de estagiários ativos de cada escolaridade?
- b) Quais as instituições de ensino que estudam? (Vital para a possível transição do contrato)
- c) Qual a metodologia exigida do processo seletivo?

Atenciosamente,



Bira Deodato

Usina de Talentos T&D

t (19) 3579-3884 | m (19) 99667-2886

e biradeodato@gmail.com | w www.usinadetalentos.com.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMPROVANTE DE ABERTURA



Página: 1 / 1
Data: 11/12/2023

NUMERO PROCESSO 000075035/2023
NÚMERO ÚNICO JCE.RPM.NUQ-MJ
ASSUNTO REQUERIMENTO

REQUERENTE

NOME
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
LOGRADOURO

CPF/CNPJ

BAIRRO

MUNICÍPIO

CEP

TELEFONE

EMAIL

BENEFICIÁRIO

NOME CPF/CNPJ

LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO
007004004 - EDITAIS COMPRAS

PROTOCOLADO POR
DAIANE SUELYN HOROBINSKI SERAFIM

EM
11/12/2023 11:29:21

PREVISTO PARA

ANOGRAMA DESTINO

GP-01

SÚMULA

3º PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS REFERENTE AO PREGÃO 120/2023 QUE TEM COMO OBJETO "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO, VISANDO ATENDER ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS DE NÍVEL MÉDIO, TÉCNICO, SUPERIOR E PÓS-GRADUAÇÃO, VINCULADOS À ESTRUTURA DO ENSINO PÚBLICO E PRIVADO, BEM COMO PREENCHER AS OPORTUNIDADES DE ESTÁGIO DENTRO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PARANÁ".

OBSERVAÇÃO

PREVISÃO DE ABERTURA: 15/12/2023 ÀS 09H

PRAZO PARA RESPOSTA: 12/12/2023 ATÉ AS 12H.

MOTIVO

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DAIANE SUELYN HOROBINSKI SERAFIM

Data/Hora: 11/12/2023 11:32:52

Pedido de Esclarecimentos Prefeitura Municipal da Fazenda Rio Grande

Luana Fernanda Adao Tetar <luana.adao@cieep.org.br>

Seg, 11/12/2023 10:48

Para:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Cc:CIEE/PR - Nacop <nacop@cieep.org.br>;Eneas Jose Pereira Filho <eneas.filho@cieep.org.br>;Rodrigo da Rocha Natal <rodrigo.natal@cieep.org.br>;Edilson Rodrigues <edilson.rodrigues@cieep.org.br>



Ao

Município da Fazenda Rio Grande

Departamento de Licitações e Contratos

Ref.: Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 120/2023.

Analisamos o edital e gostaríamos dos seguintes esclarecimentos:

1.DISPUTA. O edital não determina o modo de disputa do pregão eletrônico. Será o modo de disputa aberto com duração de dez minutos com prorrogações de até dois minutos ou será o modo de disputa aberto e fechado em que há um lance final e sigiloso no período de 5 minutos (ART 31 E 32 DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019)?

Aberto

2.VALORES. O edital informa que: "2.5 Além do valor pago a título de bolsa-auxílio, os estagiários farão jus ao **vale-refeição** no valor de 02 (dois) UFM's (Unidade Fiscal Municipal) e auxílio-transporte no valor de R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais) sobre os quais não incide o percentual da taxa de administração. (corrigida na minuta de contrato, Clausula Quinta)". Sobre os valores, é informado duas vezes o valor do abono de R\$ 999.508,80. Entendemos que o primeiro abono, trata-se do pagamento do recesso remunerado do estagiário e o outro, do que se trata? O valor global a ser considerado é o de R\$ 19.616.415,60.

3.PROCESSOS SELETIVOS. Edital: "10.1 **A Contratada deverá ter capacidade para coordenar os processos seletivos de estagiários, (...).** 10.3 A contratada deverá realizar processos seletivos para vagas abertas pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, bem como realizar ampla divulgação por meio de Sites, redes sociais, Instituição de Ensino, entre outras, triagem de currículos, agendamentos de entrevistas com os candidatos, encaminhamento de candidato com carta de apresentação/encaminhamento, na qual o entrevistador da Prefeitura irá preencher a informação de aprovado/não aprovado e retornar para a empresa integradora de estágios para contratação ou para continuidade no processo seletivo, conforme informação. O simples recrutamento via sistema da contratada com o perfil dos candidatos via análise curricular já supre a exigência?

Aguardamos a manifestação dessa r. Comissão.

Atenciosamente.

Luana Fernanda A. Tetar

Coordenadora do Núcleo de Administração de Convênios com Órgãos Públicos NACOP

Advogada OABPR

Rua Ivo Leão, 42 Alto da Glória

CEP 80030-180 - Curitiba/PR

Tel. (41) 3313-4256

www.cieep.org.br

}



PROGRAMA DE APRENDIZAGEM
PROGRAMA DE ESTÁGIO
PROGRAMAS SOCIAIS
CURSOS LIVRES



CallCenter: Curitiba e RMC (41) 3313-4300, demais regiões do estado 0800 300 4300



"Este endereço de e-mail se destina exclusivamente ao uso profissional. A mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações legais privilegiadas e/ou confidenciais, não podendo ser retransmitida, arquivada, divulgada ou copiada sem autorização expressa do remetente".



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

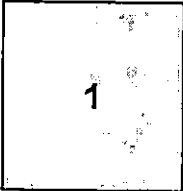
Data: 11/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000075035/2023		
Número Único:	JCEIRPM,NUQ-MJ		
Requerente:	Divisão de Compras e Licitações	Procedência:	Interna
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	11/12/2023 11:29 AM		

Dados Parecer:

Orgãoograma:	GP-01	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 11/12/2023 2:05 PM	
	Em atendimento ao solicitado, segue no anexo.		

Paula Roberta

Em atendimento ao solicitado segue esclarecimentos:

1. Esclarecimento analise pela comissão de licitação;
2. Na carta proposta constam quatro tabelas informativas com os seguintes valores:
 1. A primeira tabela refere-se aos valores pagos a título das bolsas estágio totalizando o valor de R\$ 11.994.098,40 (onze milhões novecentos e noventa e quatro mil, noventa e oito reais e quarenta centavos).
 2. A segunda tabela refere-se aos valores pagos a título de Abono indicado na Lei n.º 1.698/2023 *"Regulamenta o Estágio no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica", artigo 6º parágrafo 1º Os valores correspondentes a bolsa auxílio serão pagas em 12 (doze) parcelas iguais mensais e mais 01 (uma) parcela de abono em data definida pela Administração*, correspondente ao valor total de R\$ 999.508,20 (novecentos e noventa e nove mil, quinhentos e oito reais e vinte centavos).
 3. A Terceira tabela refere-se aos valores pagos a título de recesso remunerado totalizando o valor de R\$ 999.508,20 (novecentos e noventa e nove mil, quinhentos e oito reais e vinte centavos).
 4. A quarta tabela refere-se aos valores indicados a título de taxa administrativa R\$ 263.070,60 (duzentos e sessenta e três mil setenta reais e sessenta centavos sobre o montante total anual pagos a título de bolsa, abono e recesso).
 5. O valor Global da presente licitação é de R\$ 14.256.185,40 (quatorze milhões duzentos e cinquenta e seis mil, cento e oitenta e cinco reais e quarenta centavos), corresponde a soma dos valores pagos a título de bolsa, abono, recesso e taxa administrativa.
3. Se o sistema da contratada conseguir realizar todas essas etapas de maneira eficiente e atender aos requisitos mencionados no texto, pode-se considerar que o simples recrutamento via sistema atende à exigência. No entanto, é crucial garantir que todas as fases do processo seletivo sejam realizadas de maneira eficaz e em conformidade com os padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



RESPOSTA AO 3º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 120/2023

PROTOCOLO Nº. 68360/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 292/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Integração de Estágio Supervisionado, visando atender estudantes regularmente matriculados de nível médio, técnico, superior e Pós-graduação, vinculados à estrutura do ensino público e privado, bem como preencher as oportunidades de estágio dentro da Administração Pública no Município de Fazenda Rio Grande – Paraná.

Em cumprimento ao item 07 do edital, esta Comissão vem, por meio deste, apresentar resposta ao 3º pedido de esclarecimento ao edital do Pregão eletrônico nº 120/2023, solicitado via e-mail em 11 de dezembro de 2023 às 10h48min.

Reportando-me ao pedido de esclarecimento, temos a expor o que segue:

1 - Do Pedido:

Analisamos o edital e gostaríamos dos seguintes esclarecimentos:

1.DISPUTA. O edital não determina o modo de disputa do pregão eletrônico. Será o modo de disputa aberto com duração de dez minutos com prorrogações de até dois minutos ou será o modo de disputa aberto e fechado em que há um lance final e sigiloso no período de 5 minutos (ART 31 E 32 DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019)?

2.VALORES. O edital informa que: "2.5 Além do valor pago a título de bolsa-auxílio, os estagiários farão jus ao vale-refeição no valor de 02 (dois) UFM's (Unidade Fiscal Municipal) e auxílio-transporte no valor de R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais) sobre os quais não incide o percentual da taxa de administração. (corrigida na minuta de contrato, Clausula Quinta)". Sobre os valores, é informado duas vezes o valor do abono de R\$ 999.508,80. Entendemos que o primeiro abono, trata-se do pagamento do recesso remunerado do estagiário e o outro, do que se trata? O valor global a ser considerado é o de R\$ 19.616.415,60.

3.PROCESSOS SELETIVOS. Edital: "10.1 A Contratada deverá ter capacidade para coordenar os processos seletivos de estagiários, (...). 10.3 A contratada deverá realizar processos seletivos para vagas abertas pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, bem como realizar ampla divulgação por meio de Sites, redes sociais, Instituição de Ensino, entre outras, triagem de currículos, agendamentos de entrevistas com os candidatos, encaminhamento de candidato com carta de apresentação/encaminhamento, na qual o entrevistador da Prefeitura irá preencher a informação de aprovado/não aprovado e retornar para a empresa integradora de estágios para contratação ou para



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



continuidade no processo seletivo, conforme informação. O simples recrutamento via sistema da contratada com o perfil dos candidatos via análise curricular já supre a exigência?

2 - Da análise

Tendo em vista que a Secretaria Municipal de Administração é a solicitante e a responsável pela elaboração do termo de referência com as especificações do objeto e ainda, possui o conhecimento técnico hábil a esclarecer a respeito das exigências técnicas, coube a ela analisar e responder os questionamentos, que são de seu conhecimento técnico, feitos em esclarecimento com relação ao pedido, emitidos por empresa e profissional independente, manifestando-se através de documento registrado sob o protocolo sob o nº 75035/2023, nos seguintes termos:

Em atendimento ao solicitado segue esclarecimentos:

1. Esclarecimento análise pela comissão de licitação;
2. Na carta proposta constam quatro tabelas informativas com os seguintes valores:
 1. A primeira tabela refere-se aos valores pagos a título das bolsas estágio totalizando o valor de R\$ 11.994.098,40 (onze milhões novecentos e noventa e quatro mil, noventa e oito reais e quarenta centavos).
 2. A segunda tabela refere-se aos valores pagos a título de Abono indicado na Lei n.º 1.698/2023 "Regulamenta o Estágio no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica", artigo 6º parágrafo 1º. Os valores correspondentes a bolsa auxílio serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais mensais e mais 01 (uma) parcela de abono em data definida pela Administração, correspondente ao valor total de R\$ 999.508,20 (novecentos e noventa e nove mil, quinhentos e oito reais e vinte centavos).
 3. A Terceira tabela refere-se aos valores pagos a título de recesso remunerado totalizando o valor de R\$ 999.508,20 (novecentos e noventa e nove mil, quinhentos e oito reais e vinte centavos).
 4. A quarta tabela refere-se aos valores indicados a título de taxa administrativa R\$ 263.070,60 (duzentos e sessenta e três mil setenta reais e sessenta centavos sobre o montante total anual pagos a título de bolsa, abono e recesso).
 5. O valor Global da presente licitação é de R\$ 14.256.185,40 (quatorze milhões duzentos e cinquenta e seis mil, cento e oitenta e cinco reais e quarenta centavos), corresponde a soma dos valores pagos a título de bolsa, abono, recesso e taxa administrativa.
3. Se o sistema da contratada conseguir realizar todas essas etapas de maneira eficiente e atender aos requisitos mencionados no texto, pode-se considerar que o simples recrutamento via sistema atende à exigência. No entanto, é crucial garantir que todas as fases do processo seletivo sejam realizadas de maneira eficaz e em conformidade com os padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



Quanto ao primeiro questionamento, tenho a informar que a licitação ocorrerá no modo de disputa aberto, conforme disposto no edital item 6.6: "O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade ABERTA."

Considerando que não houve modificações no conteúdo das Propostas de Preço bem como nos documentos de Habilitação, com fulcro no Art. 21, §4º, da Lei Federal 8.666/93, mantenho a data do certame sem alteração.

Esclarecidos os fatos, dê ciência ao solicitante através de e-mail, bem como, dando-se ciência aos interessados, publicação deste junto ao edital da licitação em epígrafe no site <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2023>.

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de dezembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br DAIANE SUELYN HOROBINSKI SERAFIM
Data: 11/12/2023 16:34:46-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Daiane S. Horobinski Serafim
Equipe de Apoio

**RE: Pedido de Esclarecimentos Prefeitura Municipal da Fazenda Rio Grande**

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Seg, 11/12/2023 16:38

Para: Luana Fernanda Adao Tetar <luana.adao@cieepr.org.br>

📎 1 anexos (289 KB)

Resposta ao 3º Pedido de esclarecimento.pdf;

Boa tarde,

Segue resposta ao pedido de esclarecimento.

Licitações**Secretaria Municipal de Administração****Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR****(041) 3627-8509**

De: Luana Fernanda Adao Tetar <luana.adao@cieepr.org.br>**Enviado:** segunda-feira, 11 de dezembro de 2023 10:48**Para:** licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>**Cc:** CIEE/PR - Nacop <nacop@cieepr.org.br>; Eneas Jose Pereira Filho <eneas.filho@cieepr.org.br>; Rodrigo da Rocha Natal <rodrigo.natal@cieepr.org.br>; Edilson Rodrigues <edilson.rodrigues@cieepr.org.br>**Assunto:** Pedido de Esclarecimentos Prefeitura Municipal da Fazenda Rio Grande

Ao

Município da Fazenda Rio Grande

Departamento de Licitações e Contratos

Ref.: Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 120/2023.

Analisamos o edital e gostaríamos dos seguintes esclarecimentos:

1.DISPUTA. O edital não determina o modo de disputa do pregão eletrônico. Será o modo de disputa aberto com duração de dez minutos com prorrogações de até dois minutos ou será o modo de disputa aberto e fechado em que há um lance final e sigiloso no período de 5 minutos (ART 31 E 32 DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019)?

2.VALORES. O edital informa que: "2.5 Além do valor pago a título de bolsa-auxílio, os estagiários farão jus ao **vale-refeição** no valor de 02 (dois) UFM's (Unidade Fiscal Municipal) e auxílio-transporte no valor de R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais) sobre os quais não incide o percentual da taxa de administração. (corrigida na minuta de contrato, Clausula Quinta)". Sobre os valores, é informado duas vezes o valor do abono de R\$ 999,508,80. Entendemos que o primeiro abono, trata-se do pagamento do recesso remunerado do estagiário e o outro, do que se trata? O valor global a ser considerado é o de R\$ 19.616.415,60.

3.PROCESSOS SELETIVOS. Edital: "10.1 **A Contratada deverá ter capacidade para coordenar os processos seletivos de estagiários**, (...). 10.3 A contratada deverá realizar processos seletivos para vagas abertas pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, bem

como realizar ampla divulgação por meio de Sites, redes sociais, Instituição de Ensino, entre outras, triagem de currículos, agendamentos de entrevistas com os candidatos, encaminhamento de candidato com carta de apresentação/encaminhamento, na qual o entrevistador da Prefeitura irá preencher a Informação de aprovado/não aprovado e retornar para a empresa Integradora de estágios para contratação ou para continuidade no processo seletivo, conforme informação. O simples recrutamento via sistema da contratada com o perfil dos candidatos via análise curricular já supre a exigência?

Aguardamos a manifestação dessa r. Comissão.

Atenciosamente.

Luana Fernanda A. Tetar

Coordenadora do Núcleo de Administração de Convênios com Órgãos Públicos NACOP

Advogada OABPR

Rua Ivo Leão, 42 Alto da Glória

CEP 80030-180 - Curitiba/PR

Tel. (41) 3313-4256

www.cleopr.org.br



PROGRAMA DE APRENDIZAGEM
PROGRAMA DE ESTÁGIO
PROGRAMAS SOCIAIS
CURSOS LIVRES

CallCenter: Curitiba e RMC (41) 3313-4300, demais regiões do estado 0800 300 4300



"Este endereço de e-mail se destina exclusivamente ao uso profissional. A mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações legais privilegiadas e/ou confidenciais, não podendo ser retransmitida, arquivada, divulgada ou copiada sem autorização expressa do remetente".

AO(À) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

Assunto: **IMPUGNAÇÃO DE EDITAL**

Referente: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 120/2023**

Data do Início da Sessão Pública: **15 de dezembro de 2023**

Hora: **09:00 (Horário de Brasília)**



A AGIEL - AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA LTDA EPP, empresa de direito privado, com sede na cidade de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais, localizada na Praça Padre José Pereira Coelho, nº 132, Sala 406, CEP: 35.660-015 inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.406.617/0001-74, por seu Representante Legal infra-assinado, vem, tempestivamente e respeitosamente, à honrosa presença de V. Exa., com fulcro na lei 10.520/2002, no parágrafo 2º do Artigo 41 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, apresentar:

IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 120/2023

Pelos fatos e fundamentos abaixo, requerendo para tanto a competente apreciação, julgamento e admissão.

01- DO OBJETO:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 120/2023

"1.1. A presente licitação tem por objeto "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Integração de Estágio Supervisionado, visando atender estudantes regularmente matriculados de nível médio, técnico, superior e Pós-graduação, vinculados à estrutura do ensino público e privado, bem como preencher as oportunidades de estágio dentro da Administração Pública no Município de Fazenda Rio Grande – Paraná".

02- DA TEMPESTIVIDADE DA PRESENTE IMPUGNAÇÃO:

A presente IMPUGNAÇÃO se faz tempestiva, tendo em vista, que o prazo previsto para impugnação ao Edital é de 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão

pública, conforme disposto no próprio PREGÃO ELETRÔNICO N° 120/2023, conforme item 8.1.

Assim sendo, como a data prevista para abertura do referente Certame é dia **15 de dezembro de 2023**, resta, portanto, que o encaminhamento desta IMPUGNAÇÃO, na presente data, é manifestadamente **TEMPESTIVA**.

03- DAS PRELIMINARES:



Em licitações existem determinados objetos a serem licitados donde a exigência do local da prestação do serviço ou acompanhamento "*in loco*" é indispensável para a execução satisfatória do contrato. Neste sentido, é preciso analisar a real necessidade para tal exigência. Não sendo o caso e inexistindo justificativa plausível, a Administração Pública maculará a legalidade do certame.

Um exemplo clássico, para a justificativa de instalações no local da prestação do serviço, decorre da contratação de empresa para fornecimento de combustível automotivo. Observe que o seu fornecimento "*in loco*" é essencial para a eficácia da contratação. Assim sendo, é totalmente desarrazoado a Administração Pública contratar licitante, fornecedora de combustível, distante do local. Tendo em vista que, tal expediente acarretará muito mais consumo de combustível e grande disponibilidade de tempo. Portanto, neste caso acima exemplificado, a exigência do local da prestação de serviços é totalmente imprescindível para execução do objeto licitado.

Mas, como a presente licitação não se enquadra no clássico exemplo acima citado, a IMPUGNANTE acompanhando a tendência mundial dos serviços administrados à distância, pela internet, criou um eficiente sistema online, plenamente capaz de atender a administração de programas de estágio "*à distância*", em qualquer local do território nacional onde existir "*sinal de internet*", rigorosamente de acordo com todas as determinações legais/administrativas estabelecidas na Lei Federal 11.788 de 25/09/2008.

Ademais, atualmente, na maior parte dos casos, para e durante a prestação de serviços, não há necessidade alguma de impressão de documentos, pois, o agente de integração realiza toda a coleta de assinaturas forma eletrônica. Dessa forma, não se torna

necessária a utilização de papel para assinaturas, facilitando assim, o trabalho da Contratante e da Contratada, em conjunto.

Por conseguinte, a AGIEL – Agência de Integração Empresa Escola LTDA EPP, ora IMPUGNANTE, por meio da implantação do sistema de gerenciamento e administração de estágio online, possibilitou aos seus numerosos clientes concedentes de estágios, públicos ou privados, uma ferramenta digital ágil, segura, e totalmente capaz de administrar programas de estágio, nas mais diversas e longínquas localidades no Brasil, por intermédio de AGÊNCIA VIRTUAL DE ESTÁGIOS, disponibilizada no endereço sítio eletrônico: www.agiel.com.br.

Com isso, a argumentação no sentido de que o agente de integração não conseguirá executar os serviços com excelência, torna-se inválida, pois além da demonstração do endereço sítio eletrônico, temos a apresentação dos Atestados de Capacidade, onde é comprovada a eficácia dos serviços, pelos clientes que os contrataram.

04- DOS FATOS E FUNDAMENTOS:

Verifica-se que, conforme o item 10.2., do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2023, deverá a CONTRATADA, disponibilizar atendimento no Município de Fazenda Rio Grande, de segunda-feira a sexta-feira, em horário comercial. Todavia, não se vislumbra razoabilidade no referido requisito, considerando os motivos abaixo evidenciados:

Inicialmente, cabe informar que em recente Decisão, de 05/09/2017, a SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, decidiu, **por unanimidade** em sede do respeitável **ACORDÃO TCU - Nº 8192/2017**, o seguinte: **"a contratação de agências virtuais de estágio não é vedada pela Lei 11.788/2008 e que a previsão dessa possibilidade em Edital se coaduna com o Princípio da Isonomia e possibilita a ampliação do nível concorrencial do certame, de acordo com o art. 3º da Lei 8.666/1993"**. Segue o entendimento:

ACÓRDÃO Nº 8192/2017 - TCU – 2ª Câmara

Vistos estes autos de representação formulada pela Agiel – Agência de Integração Empresa Escola Ltda. a respeito de possíveis irregularidades na condução do pregão eletrônico 20/2017 do Tribunal de Contas da União (TCU), que teve por objeto a "contratação de serviços

de agenciamento junto às instituições de ensino, sediadas no Território Nacional, de estudantes dos ensinos médio e superior para preenchimento de até 600 (seiscentas) bolsas de estágio existentes no Tribunal de Contas da União".

[...]

os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, **por unanimidade**, de acordo com os pareceres emitidos nos autos e com fundamento no art. 113, §1º, da Lei 8.666/1993 e nos arts. 146, §§1º e 2º, 169, inciso III, 235, 237, inciso VII, 250, inciso I, do Regimento Interno do TCU; e 7º, da Resolução TCU 265/2014, em conhecer desta representação e considerá-la parcialmente procedente; indeferir o pedido de cautelar formulado pelo representante; indeferir os pedidos de ingresso como interessados formulados pelos representantes da Agência de Integração Empresa Escola Ltda – Agiel, dar ciência ao Tribunal de Contas da União de que **a CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIAS VIRTUAIS DE ESTÁGIO NÃO É VEDADA PELA LEI 11.788/2008 E QUE A PREVISÃO DESSA POSSIBILIDADE EM EDITAL SE COADUNA COM O PRINCÍPIO DA ISONOMIA E POSSIBILITA A AMPLIAÇÃO DO NÍVEL CONCORRENCIAL DO CERTAME, DE ACORDO COM O ART. 3º DA LEI 8.666/1993**; dar ciência desta deliberação, bem como da instrução da unidade técnica, ao representante, ao Centro de Integração Empresa Escola – CIEE e ao Tribunal de Contas da União e arquivar o presente processo. **(destaque nosso)**.

Ainda, o Egrégio TCU – Tribunal de Contas da União, coadunando de mesmo entendimento, decidiu por unanimidade, em sede de ACÓRDÃO Nº 1951/2018 - TCU - 1ª Câmara, de 13 de março de 2018, o seguinte:

"ACÓRDÃO Nº 1951/2018 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 143, inciso III, 235 e 237, inciso VII, todos do Regimento Interno do TCU, e art. 113, § 1º, da Lei 8.666/1993, de acordo com o parecer emitido nos autos:

a) conhecer da presente representação, satisfeitos os requisitos de admissibilidade previstos no RITCU, para, no mérito, considerá-la prejudicada, por perda de objeto;



b) dar ciência ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG) das seguintes impropriedades verificadas no Pregão Eletrônico 39/2017, com vistas a evitar a ocorrência de outras semelhantes:

b.1) ausência de estudos técnicos que justifiquem as alegações de que as agências virtuais restringiriam o acesso dos estudantes às oportunidades de estágio devido às condições de acesso à internet, em sentido contrário a outras políticas, a exemplo do ENEM, cujas inscrições são realizadas exclusivamente online, assim como implicariam maiores custos aos estudantes em relação ao contato presencial, o que estaria em desacordo com o art. 6º, inciso IX, da Lei 8.666/1993;

*b.2) ausência de identificação, e respectiva fundamentação, das atividades a serem desenvolvidas pelo agente integrador que só poderiam ser realizadas a contento com infraestrutura de escritórios locais, presentes em cada unidade da federação, **o que estaria em desacordo com o art. 6º, inciso IX, da Lei 8.666/1993;** (grifo nosso)*

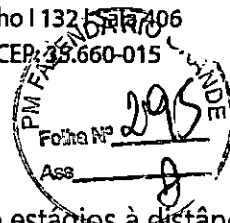
c) encaminhar cópia desta decisão, acompanhada da instrução da unidade técnica, à representante e ao MPDG; e

d) arquivar o presente processo, nos termos do art. 169, inciso V, do RITCU."

Ademais, a **Súmula 222** da Jurisprudência predominante do EGREGIO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, torna obrigatório o atendimento das suas decisões, que devem ser acatadas pelos administradores dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Senão vejamos abaixo:

Súmula 222. *As Decisões do Tribunal de Contas da União, relativas à aplicação de normas gerais de licitação, sobre as quais cabe privativamente à União legislar, devem ser acatadas pelos administradores dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. (gn)*

Nos tempos atuais, a grande interação do "Mundo Virtual" **praticamente eliminou** a necessidade distâncias físicas. E, com a enorme evolução da "Era da Informática", **não há motivo que justifique o caráter restritivo estabelecido no presente Certame**. Eis que, a IMPUGNANTE como também diversas outras empresas de integração de estágio de



estudantes detêm plenas condições de administrarem programas de estágios à distância, via internet.

Portanto, com as avançadas ferramentas de tecnologia da informação, disponibilizadas por intermédio da Internet, não há, “*Máxima Vênia*”, argumento capaz de justificar a exigência edilícia estabelecida no Edital do *PREGÃO ELETRÔNICO N° 120/2023*, senão vejamos abaixo:

10. DAS OBRIGAÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E SERVIÇOS DA CONTRATADA

[...]

10.2 A contratada deverá disponibilizar atendimento no Município de Fazenda Rio Grande, de segunda-feira a sexta-feira, em horário comercial. O atendimento deverá se dar em posto próprio da contratada com endereço fixo no Município de Fazenda Rio Grande, com pelo menos, um funcionário capacitado para a prestação do serviço adequado. A contratada deverá comprovar através de alvará de licença de funcionamento no ato da assinatura do contrato.

Com efeito, com as respeitáveis Decisões do EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, em sede de ACÓRDÃO N° 8192/2017 - TCU – 2ª Câmara, e de ACÓRDÃO N° 1951/2018, todos acima citados, caso a IMPUGNADA venha manter a exigência do *PREGÃO ELETRÔNICO N° 120/2023*, estará definitivamente restringindo a participação, no presente Certame, de diversos Agentes de Integração que comprovadamente possuem estrutura Administrativa e Tecnológica para prestarem serviços de integração de estágio à distância, via internet, **rigorosamente de acordo com a Lei Federal 11.788 de 25/09/2008**.

Destarte, nota-se claramente que tal exigência está em frontal confronto com o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, o qual somente permite exigências de Qualificação Técnica e Qualificação Econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações estabelecidas no objeto licitado.

Cabe ainda mencionar a Lei n° 13.874 (Declaração de Direitos de Liberdade Econômica), de 20 de setembro de 2019, a qual estabelece em seu art. 4º, incisos III e IV, o seguinte:

Art. 4º É dever da administração pública e das demais entidades que se vinculam a esta Lei, no exercício de regulamentação de norma pública pertencente à legislação sobre a qual esta Lei versa, exceto se em estrito cumprimento a previsão explícita em lei, evitar o abuso do poder regulatório de maneira a, indevidamente:

[...]

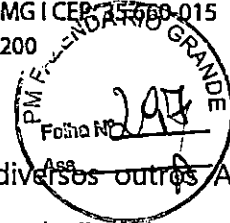
III - exigir especificação técnica que não seja necessária para atingir o fim desejado;

IV - redigir enunciados que impeçam ou retardem a inovação e a adoção de novas tecnologias, processos ou modelos de negócios, ressalvadas as situações consideradas em regulamento como de alto risco;

Dessa forma, a exigência de que a CONTRATADA mantenha estrutura física em Fazenda Rio Grande/PR, se mostra completamente desarrazoada, tendo em vista que a prestação de serviços por meio online é plenamente satisfatória, econômica e se mostra suficiente para atingir os fins desejados pelo contrato a ser celebrado, qual seja, a administração de contratos de estágios. Ainda, verifica-se que o *PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2023*, ao prever terminantemente a manutenção de representação presencial, por parte da CONTRATADA, está em flagrante descompasso com as inovações tecnológicas, as quais já permitem que a prestação de serviços de agenciamento de estágios se dê de forma integral por meio eletrônico.

Sendo assim, não resta dúvida que a exigência estabelecida no edital está manifestadamente restringindo o leque de licitantes que possuem, comprovadamente, estrutura necessária para prestar serviços de administração de estágio à distância, via internet, por meio de AGÊNCIA VIRTUAL DE ESTÁGIOS.

Registre-se de plano, que a IMPUGNANTE, atuando como Agente de Integração desde 1996, detém total e irrestrita capacidade estrutural e tecnológica capaz de administrar contratos de estágio à distância, via internet, atuando com zelo, dedicação e profissionalismo em todas as suas obrigações de Agente de Integração de estágio, em praticamente todo território nacional, rigorosamente de acordo com a Lei Federal 11.788 de 25/09/2008. Mantendo total qualidade e agilidade na prestação dos serviços, conforme poderá ser comprovado pela análise dos diversos Atestados de Capacidade Técnica em anexo.



Acentua-se ainda, que a IMPUGNANTE, assim como diversos outros Agentes de Integração, ao disponibilizarem, para as Empresas Concedentes de Estágio, uma eficiente ferramenta de gerenciamento remoto de programas de estágios permitiu maior agilidade, rapidez e segurança nas mais diversas tarefas relacionadas ao processo de contratações de estagiários. Principalmente, para os mais diversos Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, os quais obtiveram expressiva redução nos custos da taxa de administração de estágios, devido à significativa ampliação do leque de empresas participantes no certame. Consequentemente, proporcionando a busca da oferta mais vantajosa para a Administração Pública e ao interesse público.

É importante enfatizar que a prestação de serviços *online*, possibilita em tempo real a elaboração de todos os procedimentos jurídicos/administrativos envolvidos na contratação de estagiários, desde o INÍCIO do estágio até a sua RESCISÃO, incluindo os diversos relatórios de estágio, como também, todos os controles técnicos e operacionais necessários ao bom andamento do estágio estudantil, em plena conformidade com a Lei Federal 11.788 de 25/09/2008. E, ainda, possibilitando às partes envolvidas um eficiente e ágil controle de acompanhamento de entrega/recebimento/devolução/arquivamento de todos os documentos de estágio. Tudo isso, controlado à distância, via internet por meio de AGÊNCIA VIRTUAL DE ESTÁGIOS. E, assim, aluno/estagiário não tem necessidade de comparecer no escritório (pólo, ponto, filial, etc) físico, *in loco*, levando a uma expressiva redução de tempo e/ou dinheiro com condução, transporte, etc.

Disponibilizamos ainda um número de telefone local (ou seja, sem gasto com interurbano), como também atendimento *via e-mails* e *via chat* pelo site: **www.agiel.com.br**; além dos demais meios eletrônicos de comunicação inteiramente gratuitos, a exemplo do *whatsapp*, *facebook* dentre outros do gênero, aos quais os estudantes estão bastantes familiarizados.

Aproveitando o ensejo, cabe informar que a IMPUGNANTE possui um eficiente banco de cadastramento de currículos *online*, que abrange todo o território nacional, totalmente gratuito para os estudantes pretendentes de vagas de estágio, donde os alunos previamente cadastrados poderão ser pré-selecionados de acordo com as exigências do Órgão contratante e por conseguinte encaminhados para entrevistas nos locais predeterminados.

Dentro deste contexto, é oportuno esclarecer que atualmente o acesso à internet está ao alcance de todos os estudantes residentes no Brasil. A prova disto é que o próprio MEC realiza diversos procedimentos concernentes ao ENEM, exclusivamente via *online*, por intermédio da Rede Mundial de Computadores. Portanto, *in casu*, qualquer argumento alegando que as atividades de estágio administradas à distância, via *online*, por meio de AGÊNCIA VIRTUAL DE ESTÁGIOS, não possibilita acesso aos alunos que ainda não tem acesso à internet não procede de modo algum.

Além disso, o auxílio emergencial, distribuído pelo governo federal, em decorrência da Pandemia do COVID-19, foi solicitado única e exclusivamente através da internet. Não há que se falar então que a população de baixa renda não possui acesso à internet no Brasil.

Prosseguindo no feito, como a Administração de Estágio à distância, via internet, é uma prática “**RECENTE e INOVADORA**”, é de suma importância que a ilustre comissão de licitação da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, realize diligências nos Atestados de Capacidade Técnica em anexo, a fim de comprovar a Eficiência, Celeridade, Segurança, Qualidade, Rapidez na administração de estágio à distância, via internet, por intermédio de AGÊNCIA VIRTUAL DE ESTÁGIOS.

É importante frisar que o Atestado de Capacidade Técnica (em anexo) fornecido pelo EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL – TRE/RS comprova a quantidade de 790 estagiários, alocados em 173 Cartórios, situados em 148 Municípios do RS, administrados simultaneamente, à distância, via internet, por intermédio da AGÊNCIA VIRTUAL DE ESTÁGIOS.

Como também, o Atestado de Capacidade Técnica (em anexo) fornecido pelo - STM - SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, comprovando 184 (cento e oitenta e quatro) estagiários administrados simultaneamente, à distância, via internet por intermédio de AGÊNCIA VIRTUAL DE ESTÁGIOS, desde julho de 2016, nos seguintes locais: no próprio Superior Tribunal Militar, sediado em Brasília-DF e nas Auditorias da Primeira Instância da Justiça Militar da União, localizadas nas cidades de: Bagé/RS, Belém/PA, Brasília/DF, Campo Grande/MS, Curitiba/PR, Fortaleza/CE, Juiz de Fora/MG, Manaus/AM, Porto Alegre/RS, Recife/PE, Rio de Janeiro/RJ, Salvador/BA, Santa Maria/RS e São Paulo/SP.



Idem DNOCS – DEP. NAC. OBRAS CONTRA SECA, 258 estagiários administrados simultaneamente, à distância, via internet por intermédio de AGÊNCIA VIRTUAL DE ESTÁGIOS; desde outubro de 2015, nos seguintes Estados: CE/BA/SE/PI/AL/PB/RN/MG.

E, o IPHAN - INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, que conta atualmente com mais de 200 (duzentos) estagiários, com abrangência em todo território nacional, ou seja, nos 26 (vinte seis) estados federados, juntamente com o Distrito Federal, administrados simultaneamente, a distância via internet, por intermédio de AGÊNCIA VIRTUAL DE ESTÁGIOS, desde setembro de 2016.

E, ainda, cabe informar que até a presente data, a REPRESENTANTE possui comprovadamente mais de **7000 (sete mil) contratos de estágios, com abrangência nacional, administrados, simultaneamente, à distancia, via internet**, por intermédio de sua AGÊNCIA VIRTUAL DE ESTÁGIOS, rigorosamente de acordo com a Lei Federal 11.788 de 25/09/2016.

Assim, visando a regularidade do presente certame, é imprescindível que sejam analisados os princípios previstos no art. 37, XXI, da CR/88; no art. 4º, incisos III e IV da Lei nº 13.874 (Declaração de Direitos de Liberdade Econômica), como também observar os princípios norteadores do instituto das licitações insculpidos no art. 3º da Lei n. 8666/93, os quais, em conjunto, constituem os alicerces do procedimento licitatório, haja vista que têm por escopo não só possibilitar à Administração Pública a escolha da melhor proposta, como também resguardar a igualdade de direitos a todos os interessados.

Isto posto, tem-se que a norma restritiva estabelecida no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2023, **poderá deflagrar notório direcionamento do dito certame, eis que, sutilmente, exclui a participação de AGÊNCIAS VIRTUAIS DE ESTÁGIO**. Salienta-se que a exposição referenciada é corroborada por entendimento do Tribunal de Contas da União, Decisão n. 456/2000 (Relator: Min. Benjamim Zymler), conforme segue:

[...] quando aplicada à licitação, a igualdade veda, de modo terminante, que o Poder Público promova discriminações entre os participantes do procedimento seletivo, mediante a inserção, no instrumento convocatório, de cláusulas que afastem eventuais proponentes comprovadamente qualificados.

No mesmo sentido, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, é cristalina ao dispor acerca da proibição em questão:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I — admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato; (grifo nosso)

Deste modo, resta claro que a exigência acerca da necessidade de sede ou filial representativa gera custos extras de estruturação para os possíveis licitantes que não possuam instalações anteriores à licitação, fato que configura evidente benefício aos interessados locais e ofensa ao princípio constitucional da isonomia, além de ferir o caráter competitivo da licitação.

Assim sendo, a limitação estabelecida no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2023, que exclui definitivamente a participação das AGÊNCIAS VIRTUAIS DE ESTÁGIOS não deve prosperar, uma vez que restringe a competitividade e a isonomia do presente certame, em flagrante descompasso com os princípios norteadores das licitações, em especial o da igualdade e o da impessoalidade, além de flagrantemente contrariar o art. 3º, § 1º, I, da Lei n. 8.666/93, como também, o respeitável ACÓRDÃO TCU Nº 8192/2017 - 2ª Câmara, e o ACÓRDÃO Nº 1951/2018 - TCU - 1ª Câmara, ambos, proferido por unanimidade pelo EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, devidamente amparado pela sua própria SÚMULA 222, sobre a qual determina que as decisões, relativas à aplicação de normas gerais

de licitação, em que cabe privativamente à União legislar, devem ser acatadas pelos administradores dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

05- DOS PEDIDOS:

05.1- Com supedâneo na Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como nas diversas legislações conexas vigentes, e, visando o recebimento, análise e admissão desta peça para que o ato convocatório seja devidamente retificado no sentido de se recuperar a característica essencial da disputa que é ampliação do número de participantes, conforme explicitado no ACÓRDÃO Nº 8192/2017 - TCU - 2ª CÂMARA, e no ACÓRDÃO Nº 1951/2018 - TCU - 1ª Câmara; esta IMPUGNANTE, respeitosamente, REQUER:

05.2- INCLUSÃO, no referido **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2023**, da alternativa de participação das AGÊNCIAS VIRTUAIS DE ESTÁGIOS, com estrutura necessária para prestar os serviços à distância, via internet, visando ampliar o leque de participantes.

05.3- Do(a) nobre Pregoeiro(a) da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, a realização de contatos ("diligências") a fim de comprovar a Eficiência, Celeridade, Segurança, Qualidade, Rapidez na Administração de Estágio à distância, via internet, por intermédio de AGÊNCIA VIRTUAL DE ESTÁGIOS, conforme consta nos diversos Atestados de Capacidade Técnica em anexo.

05.4- Após os efetivos contatos, ora solicitados no item 05.3 anterior, caso a nobre COMISSÃO DE LICITAÇÃO decida NÃO INCLUIR no presente certame a alternativa de participação de AGÊNCIAS VIRTUAIS DE ESTÁGIO, a IMPUGNANTE, neste ato, insta por uma RESPOSTA informando os motivos e os fundamentos legais que embasaram tal decisão; em obediência ao Princípio Constitucional da Motivação, como também, do art. 2º Lei Federal nº 9784, de 29 de janeiro de 1999.

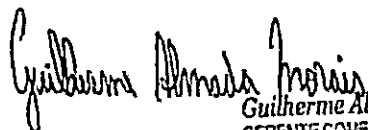


05.5- Outrossim, tendo em vista o ACÓRDÃO Nº 8192/2017 - TCU - 2ª CÂMARA, de 05/09/2017, e o recente ACÓRDÃO Nº 1951/2018 - TCU - 1ª Câmara, de 13/03/2018, como também, no amparo da **Súmula 222** deste Egrégio Tribunal de Contas da União, na hipótese, ainda que remota, de não modificação do dispositivo Editalício, visando "INCLUIR" a opção de participação das AGÊNCIAS VIRTUAIS DE ESTÁGIO que detenham, comprovadamente, estrutura necessária para prestar serviços de administração de estágios à distância, via internet; tal decisão, certamente, não prosperará perante REPRESENTAÇÃO junto ao EGRÉGIO TRIBUNAL DO ESTADO DO PARANÁ.

Nestes Termos,
Pede e espera deferimento.



Pará de Minas, 12 de dezembro de 2023.


Guilherme Almada Morais
GERENTE COMERCIAL Agiel

AGIEL – Agência de Integração Empresa Escola LTDA EPP
Guilherme Almada Morais
Gerente Comercial



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

CAPA DO PROCESSO



Página: 1 / 1
Data: 12/12/2023

NÚMERO PROCESSO **NÚMERO ÚNICO** **Protocolado em:**
000075270/2023 IUE.HZP.000-HL 12/12/2023 09:45:26

Súmula: POR SE TRATAR DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS ENCAMINHA-SE AO ÓRGÃO SOLICITANTE, RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA COM AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E AINDA, POSSUINDO O CONHECIMENTO TÉCNICO HÁBIL A ESCLARECER A RESPEITO DOS SERVIÇOS DISCRIMINADOS NO OBJETO DESTES PREGÃO.

REQUERENTE			
NOME		CPF/CNPJ	
COMPRAS E LICITAÇÕES			
LOGRADOURO		BAIRRO	
JACARANDA, S/N		SEM CADASTRO	
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL
FAZENDA RIO GRANDE/PR	83823901		
BENEFICIÁRIO		CPF/CNPJ:	
Nome:			
COMPRAS E LICITAÇÕES			

DOCUMENTO DO PROCESSO:

NÚMERO:

Documento

COMPRAS E LICITAÇÕES

EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Recursos Humanos

Endereço: Rua Manoel Claudino Barbosa, 1.760 – 1.º andar
CEP: 83.833-080 – Fazenda Rio Grande/PR

Telefone: (41) 3608-7360

www.fazendariogrande.pr.go

Processo n. 75270/2023_Impugnação

Pregão Eletrônico n. 120/2023

À Comissão de Licitação.



Considerando a impugnação apresentada pela Empresa A AGIEL – AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA LTDA EPP, com relação ao item n. 10.2 do Termo de Referência.

Segue parecer.

É relevante destacar que a demanda expressa no Termo de Referência, requer que a empresa estabeleça um posto fixo no município, reflete a prioridade da gestão de assegurar um atendimento de excelência, com enfoque na qualidade e humanização do serviço prestado.

No entanto, a evolução do ambiente de trabalho, especialmente após eventos como a pandemia, a inclusão de agências virtuais reflete uma adaptação às mudanças nas dinâmicas laborais.

A inclusão de agências virtuais demonstra uma postura inovadora e alinhada com as tendências tecnológicas, o que pode refletir positivamente na modernização dos processos da administração pública.

Considerando que a gestão pública trabalha em prol aos princípios fundamentais que visam garantir a transparência, competitividade, legalidade e eficiência nas contratações realizadas pela administração pública, consideramos em aceitar a impugnação apresentada.

Desta forma segue pedido de alteração e inclusão no Termo de referência, conforme abaixo:

Termo de referência.



Item 10. DAS OBRIGAÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E SERVIÇOS DA CONTRATADA

10.2 A contratada deverá disponibilizar atendimento no Município de Fazenda Rio Grande, de segunda-feira a sexta - feira, em horário comercial. O atendimento deverá se dar em posto próprio da contratada com endereço fixo no Município de Fazenda Rio Grande, com pelo menos, um funcionário capacitado para a prestação do serviço adequado, ou possuir Agência Virtual de Estágio, com estruturas tecnológicas para prestar os serviços de integração de estágio à distância, via internet, rigorosamente de acordo com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e demais exigências deste Termo de Referência.

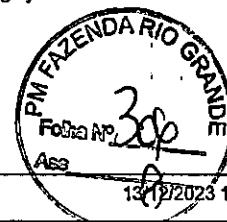
10.2.1 A Administração poderá exigir do licitante declaração de que possui ou instalará escritório no local da prestação dos serviços em Fazenda Rio Grande ou que prestará os serviços de Agente de Integração por meio de Agência Virtual de Estágios, com estruturas necessárias para administração de estágios à distância, via internet.

Documento assinado digitalmente
gov.br PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Data: 13/12/2023 09:39:21-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW

Diretora de Área- SMA

Decreto n. 6244/2022



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação



Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 14/12/2023.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

97917 - PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

UASG Responsável

989983 - PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00131/2023

Característica

Tradicional

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto

Lei

Lei nº 10.520/2002

Nº do Processo

311/2023

Tipo de Licitação

Menor Preço

Quantidade de Itens

☐ Equalização de ICMS☐ Internacional

1

Objeto

Aquisição de Ambulância tipo B - Suporte Básico - Resolução da SESA-PR n.º 767/2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Data da Divulgação

14/12/2023

Data da Disponibilidade do Edital

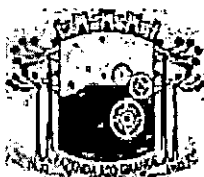
A partir de 14/12/2023 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 12/01/2024 às 09:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



**DECISÃO SOBRE 1ª IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
Pregão Eletrônico nº 120/2023**

Em cumprimento ao Art. 41, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e item 08 do Ato Convocatório, a Pregoeira municipal, designada através da Portaria nº 241/2022, no uso de suas atribuições legais, apresenta decisão sobre a impugnação ao edital da licitação de modalidade Pregão Eletrônico nº 120/2023, o qual tem como objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Integração de Estágio Supervisionado, visando atender estudantes regularmente matriculados de nível médio, técnico, superior e Pós-graduação, vinculados à estrutura do ensino público e privado, bem como preencher as oportunidades de estágio dentro da Administração Pública no Município de Fazenda Rio Grande – Paraná**, apresentada pela empresa AGIEL - AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.406.617/0001-74, via e-mail no dia 13/12/2023.

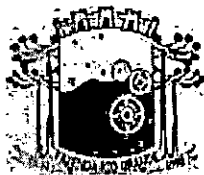
I. RELATÓRIO

Em síntese, o impetrante solicitou impugnação elaborando o pedido para que seja alterado o instrumento convocatório quanto a inclusão contratação de agências virtuais de estágio, vejamos:

Requer a licitante que seja recebida a impugnação, bem como a retificação do edital da licitação em epígrafe.

II. JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

De acordo com o Edital, qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital até o terceiro dia útil anteriores a abertura da sessão pública.



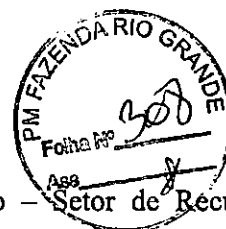
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

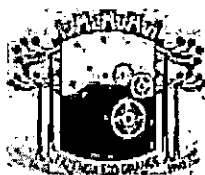
Preliminarmente há que se esclarecer que a referida impugnação não tem efeito de recurso, portanto não há que se falar em suspensão das etapas do certame, tampouco sua remessa a autoridade superior, tem a Pregoeira nesta fase processual, todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações que se façam ao texto editalício, decidindo sobre cada caso.

Visto a tempestividade do requerimento e atendidas às condições de recebimento, recebo e passo a análise.

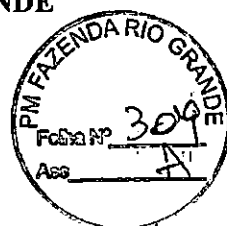
III. DA DECISÃO

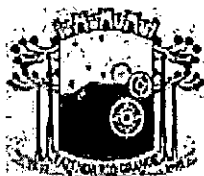
Tendo em vista que a Secretaria Municipal de Administração – Setor de Recursos Humanos é a solicitante e a responsável pela elaboração do termo de referência com as especificações do objeto e ainda, possui o conhecimento técnico hábil a esclarecer a respeito das exigências técnicas, coube a ela analisar e responder os questionamentos feitos em impugnação com relação ao pedido da **impugnação a inclusão**, substituindo redação do edital para:





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Prefeitura Municipal do Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Recursos Humanos
Endereço: Rua Manoel Claudino Barbosa, 1.760 - 1.º andar
CEP: 83.833-080 - Fazenda Rio Grande/PR
Telefone: (41) 3608-7360
www.fazendariogrande.pr.gov.br

Processo n. 75270/2023_ Impugnação

Pregão Eletrônico n. 120/2023

A Comissão de Licitação.

Considerando a impugnação apresentada pela Empresa A-AGIEL - AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA LTDA/EPP, com relação ao item n. 10.2 do Termo de Referência.

Segue parecer.

É relevante destacar que a demanda expressa no Termo de Referência, requer que a empresa estabeleça um posto fixo no município, reflete a prioridade da gestão de assegurar um atendimento de excelência, com enfoque na qualidade e humanização do serviço prestado.

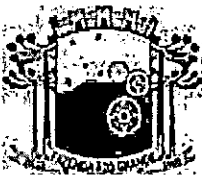
No entanto, a evolução do ambiente de trabalho, especialmente após eventos como a pandemia, a inclusão de agências virtuais reflete uma adaptação às mudanças nas dinâmicas laborais.

A inclusão de agências virtuais demonstra uma postura inovadora e alinhada com as tendências tecnológicas, o que pode refletir positivamente na modernização dos processos da administração pública.

Considerando que a gestão pública trabalha em prol aos princípios fundamentais que visam garantir a transparência, competitividade, legalidade e eficiência nas contratações realizadas pela administração pública, consideramos em aceitar a impugnação apresentada.

Desta forma segue pedido de alteração e inclusão no Termo de referência, conforme abaixo:

Termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Item 10. DAS OBRIGAÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E SERVIÇOS DA CONTRATADA

10.2 A contratada deverá disponibilizar atendimento no Município de Fazenda Rio Grande, de segunda-feira a sexta-feira, em horário comercial. O atendimento deverá se dar em posto próprio da contratada com endereço fixo no Município de Fazenda Rio Grande, com pelo menos, um funcionário capacitado para a prestação do serviço adequado, ou possuir Agência Virtual de Estágio, com estruturas tecnológicas para prestar os serviços de Integração de estágio à distância, via internet, rigorosamente de acordo com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e demais exigências deste Termo de Referência.

10.2.1 A Administração poderá exigir do licitante declaração de que possui ou instalará escritório no local da prestação dos serviços em Fazenda Rio Grande ou que prestará os serviços de Agente de Integração por meio de Agência Virtual de Estágios, com estruturas necessárias para administração de estágios à distância, via internet.

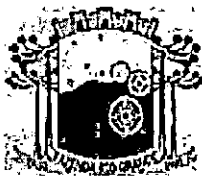
gov.br

Documento assinado eletronicamente
PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Data: 11/12/2023 09:33:21-0500
Vale a pena <https://validar.ufes.gov.br/>

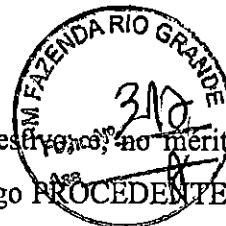
PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW

Diretora de Área SMA

Decreto n. 6244/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



Desta forma, conheço do pedido de Impugnação, posto que tempestivo, no mérito, levando em conta a análise técnica realizada pela Secretaria Solicitante, julgo **PROCEDENTE** a Impugnação apresentada. Assim, para que fique claro, será necessário modificações nesse quesito no edital. Declaro que o Edital será retificado, devendo novamente ser republicado e agendada nova data para sessão respeitando o devido prazo de publicidade.

Proceda-se a publicação da presente decisão e da cópia da impugnação junto ao edital da licitação em epígrafe no endereço eletrônico <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2023>

Fazenda Rio Grande, 13 de dezembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUNES I
Data: 13/12/2023 11:53:40-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Evelyn Cristina dos S. A. N. Pereira

Pregoeira Municipal
Portaria nº 108/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 120/2023

PROTOCOLO Nº 68360/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 292/2023

EDITAL RETIFICADO

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – CONTRATO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** obtido através do **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal n.º 10.024/2019, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. **108/2023**.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br na data de **12 de janeiro de 2024 às 09:00h**. As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.ComprasGov.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto **“Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Integração de Estágio Supervisionado, visando atender estudantes regularmente matriculados de nível médio, técnico, superior e Pós-graduação, vinculados à estrutura do ensino público e privado, bem como preencher as oportunidades de estágio dentro da Administração Pública no Município de Fazenda Rio Grande – Paraná”.**

1.2. **Conforme ANEXO I: do quantitativo, dos itens e dos valores;**

1.3. **Conforme ANEXO II: Termo de Referência;**

1.4. A competição se dará pelo critério de **MENOR PERCENTUAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, fixada no **PERCENTUAL MÁXIMO** de 1,88% (hum, virgula oitenta e oito por cento), devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o percentual máximo definido no presente Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

1.4.1 Não será admitida taxa de administração negativa.

1.4.2 A taxa máxima de administração deverá ser de **1,88%** sobre o valor de **R\$ 13,993.114,80 (treze milhões novecentos e noventa e três mil cento e quatorze reais e oitenta centavos)** para um período de doze meses.

1.5. Os valores destinados aos **itens 1 ao 15** são compostos pelo valor da bolsa auxílio, abono, recesso previstos no referente instrumento convocatório é fixo,

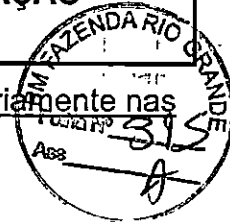


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

portanto, não será objeto de disputa, no entanto deverá constar obrigatoriamente nas propostas escritas.



1.6. **Lances:** Os lances serão ofertados apenas para o item 16 referente à Taxa Administrativa (%) incidente sob o valor anual da bolsa auxílio, abono e recesso.

1.7. **Da Justificativa:** A contratação visa prover estagiários de acordo com a necessidade dos locais e repartições da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, para desenvolverem atividades correlatas da instituição, sob coordenação e supervisão das chefias imediatas e controle da Divisão de Recursos Humanos. O estágio é um importante meio de aprendizagem para os estudantes. Portanto, além de atender a necessidade organizacional, o presente contrato tem a finalidade de contribuir na formação e experiência profissional dos estudantes.

1.8. O serviço é classificado como comum, pois seus padrões de qualidade foram objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

1.9 Não haverá parcelamento do objeto diante da inviabilidade na execução do objeto por mais de uma empresa e na própria dificuldade de gestão contratual.

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1 Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** obtido pela **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

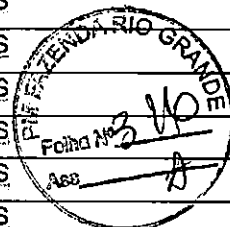
3.1 As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Cód Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
437	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.36	934	SMAS
442	17.001.08.241.0049.2079.3.3.90.36	1000	SMAS
448	17.001.08.241.0049.2201.3.3.90.36	934	SMAS
452	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.36	1000	SMAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

452	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.36	934	SMAS
474	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.36	1000	SMAS
474	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.36	941	SMAS
479	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.36	1000	SMAS
479	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.36	712	SMAS
479	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.36	941	SMAS
487	17.002.08.244.0049.2202.3.3.90.36	1000	SMAS
507	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.36	1000	SMAS
513	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.36	1000	SMAS
529	17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.36	1000	SMAS
967	17.004.08.244.0049.2092.3.3.90.36	1000	SMAS
572	17.004.08.243.0049.6009.3.3.90.36	1000	SMAS
438	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39	1000	SMAS
443	17.001.08.241.0049.2079.3.3.90.39	1000	SMAS
449	17.001.08.241.0049.2201.3.3.90.39	1000	SMAS
453	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39	1000	SMAS
463	17.001.08.243.0049.6012.3.3.90.39	1726	SMAS
475	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.39	1000	SMAS
480	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39	1000	SMAS
494	17.002.08.243.0049.6004.3.3.90.39	1000	SMAS
496	17.002.08.243.0049.6013.3.3.90.39	1000	SMAS
508	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39	1000	SMAS
514	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39	1000	SMAS
530	17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.39	1000	SMAS
547	17.004.08.244.0049.2091.3.3.90.39	1000	SMAS
549	17.004.08.244.0049.2092.3.3.90.39	1000	SMAS
573	17.004.08.243.0049.6009.3.3.90.39	1000	SMAS
61	04.001.12.361.0043.2014.3.3.90.36	104	SME
340	16.002.12.365.0043.2070.3.3.90.36	103	SME
340	16.002.12.365.0043.2070.3.3.90.36	104	SME
395	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.36	103	SME
414	16.004.12.367.0043.2197.3.3.90.36	107	SME
425	16.004.12.367.0043.2200.3.3.90.36	104	SME
62	04.001.12.361.0043.2014.3.3.90.39	104	SME
379	16.001.12.361.0043.2065.3.3.90.39	107	SME
396	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39	103	SME
396	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39	1000	SME
396	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39	104	SME
426	16.004.12.367.0043.2200.3.3.90.39	103	SME
426	16.004.12.367.0043.2200.3.3.90.39	104	SME
665	22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.36	1000	SMMA

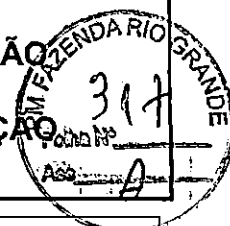




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

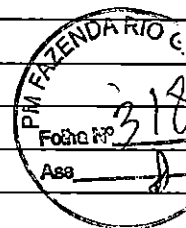


666	22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.39	1000	SMMA
688	23.001.11.334.0053.2113.3.3.90.36	1000	SMTER
695	23.001.11.334.0053.2114.3.3.90.39	1000	SMTER
700	23.001.11.334.0053.2115.3.3.90.39	1000	SMTER
712	23.001.11.334.0053.2208.3.3.90.39	1000	SMTER
81	05.001.02.061.0058.2124.3.3.90.36	1000	PROCURADORIA
82	05.001.02.061.0058.2124.3.3.90.39	1000	PROCURADORIA
234	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.36	1303	SMS
260	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.36	1303	SMS
260	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.36	1494	SMS
277	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.36	1510	SMS
293	15.004.10.303.0041.2058.3.3.90.36	1000	SMS
314	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.36	1303	SMS
314	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.36	1494	SMS
322	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.36	1303	SMS
322	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.36	1494	SMS
235	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.39	1303	SMS
180	09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.36	1000	SMU
181	09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.39	1000	SMU
17	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.36	1000	SMA
18	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.39	1000	SMA
194	11.001.06.182.0044.2044.3.3.90.36	515	BOMBEIROS
195	11.001.06.182.0044.2044.3.3.90.39	515	BOMBEIROS
593	18.001.26.782.0044.2098.3.3.90.36	509	FAZTRANS
594	18.001.26.782.0044.2098.3.3.90.39	1000	FAZTRANS
634	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.36	1000	SMDS
635	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.39	1000	SMDS
208	14.001.04.123.0040.2049.3.3.90.36	1000	SMPF
209	14.001.04.123.0040.2049.3.3.90.39	1000	SMPF
96	06.001.04.122.0045.2027.3.3.90.36	1000	SMG
97	06.001.04.122.0045.2027.3.3.90.39	1000	SMG
716	24.001.04.122.0045.2117.3.3.90.36	1000	GABINETE
717	24.001.04.122.0045.2117.3.3.90.39	1000	GABINETE
666	22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.39	1000	SMOP
158	08.001.15.452.0042.2034.3.3.90.39	1000	SMOP
910	36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.36	1000	SMC
919	36.001.13.392.0046.2020.3.3.90.36	1000	SMC
911	36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.39	1000	SMC
920	36.001.13.392.0046.2020.3.3.90.39	1000	SMC
786	28.001.04.121.0048.2190.3.3.90.36	1000	SMPU
769	28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.36	507	SMPU



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

787	28.001.04.121.0048.2190.3.3.90.39	1000	SMPU
770	28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.39	729	SMPU
872	34.001.04.131.0045.2132.3.3.90.36	1000	SMCS
873	34.001.04.131.0045.2132.3.3.90.39	1000	SMCS
118	07.001.22.661.0048.2030.3.3.90.36	1000	SMDE
127	07.001.23.695.0048.2210.3.3.90.36	1000	SMDE
133	07.001.20.608.0057.2222.3.3.90.36	1000	SMDE
119	07.001.22.661.0048.2030.3.3.90.39	1000	SMDE
128	07.001.23.695.0048.2210.3.3.90.39	1000	SMDE
134	07.001.18.601.0057.2222.3.3.90.39	1000	SMDE
832	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.36	1000	SMELJ
841	32.001.13.392.0047.2224.3.3.90.36	1000	SMELJ
833	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.39	1000	SMELJ
842	32.001.13.392.0047.2224.3.3.90.39	1000	SMELJ
849	33.001.16.482.0050.2043.3.3.90.36	1000	SMH
609	20.001.16.482.0050.2102.3.3.90.36	1007	SMH
850	33.001.16.482.0050.2043.3.3.90.39	1000	SMH
610	20.001.16.482.0050.2102.3.3.90.39	1007	SMH
880	35.001.08.244.0052.2086.3.3.90.36	1000	SMM
894	35.001.08.244.0052.2134.3.3.90.36	1000	SMM
903	35.001.08.244.0052.2152.3.3.90.36	1000	SMM
881	35.001.08.244.0052.2086.3.3.90.39	1000	SMM
895	35.001.08.244.0052.2134.3.3.90.39	1000	SMM
904	35.001.08.244.0052.2152.3.3.90.39	1000	SMM
946	38.001.04.122.0040.2216.3.3.90.36	1000	UCI
947	38.001.04.122.0040.2216.3.3.90.39	1000	UCI



4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 **AMPLA CONCORRÊNCIA:** poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

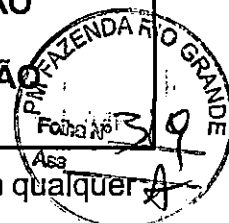
4.2 Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



4.3 O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.4 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.5 As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverá sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema ComprasGov.

4.6 Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.7 Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.8 Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;
- f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;
- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.9 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- b). Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c). Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d). Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e). Declaração de Sustentabilidade Ambiental
- f). Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO

5.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos Interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

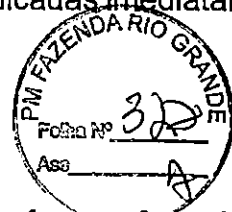
5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

5.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.



6. SISTEMA ELETRONICO:

6.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6 O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

7. ESCLARECIMENTO EDITAL:

7.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1 O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. "Esclarecimento ao edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 120/2023**"

7.1.2 As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3 Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDENCIAS, IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

8.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1 A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1 A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 120/2023**"



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

8.1.1.2 Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2 A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.



8.1.3 O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS

9.2 O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

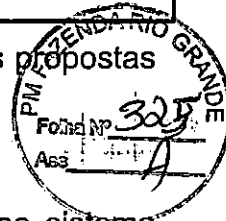
9.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

9.6 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.



9.7 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do **ANEXO I - Orçamento da Administração**;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Marca / Fabricante, se for o caso;
- d) Apresentar indicação do percentual de acréscimo fixo sobre o valor dos serviços executados, respeitando o acréscimo máximo de **1,88% (hum virgula oitenta e oito por cento)**, valores grafados em algarismos e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais, desprezando as demais e sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Havendo divergência de valores será considerado aquele grafado por extenso;
- e) Não será admitida apresentação de taxa negativa.

9.7.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo cadastrado no **COMPRASGOV** não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.7.2 As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

9.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL** obtido através da **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.2.1 No site comprasgovernamentais.gov.br a disputa se dará da seguinte forma:

a) Para esclarecer melhor temos uma tabela exemplo:

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO EM % QUE SE QUER OFERTAR COMO LANCE	VALOR A SER DIGITADO NO COMPRASGOV
1,88%	R\$ 1,88
1,85%	R\$ 1,85
1,5%	R\$ 1,50
1%	R\$ 1,00
0,01%	R\$ 0,01

10.2.2 Não será admitida taxa de administração menor ou igual a zero.

10.3 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4 Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

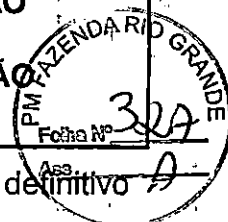
10.4.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



10.4.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO: LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1 O PREGOEIRO examinará as PROPOSTAS DE PREÇOS sempre levando em conta as exigências fixadas em edital.

11.1.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

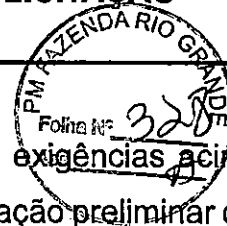
11.1.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.1.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



11.1.7 Definidas as PROPOSTAS DE PREÇOS que atendam às exigências acima, envolvendo o objeto e o valor, o PREGOEIRO elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do MENOR PREÇO GLOBAL, representada por percentual (%) com no máximo de duas casas decimais após a vírgula (0,00%) que será aplicado sobre o valor do serviço executado.

11.2 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

11.3 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4 Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1 Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

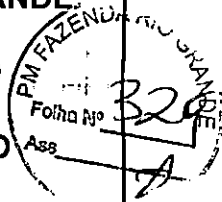
11.4.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



11.4.3 Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5 Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.6 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8 Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

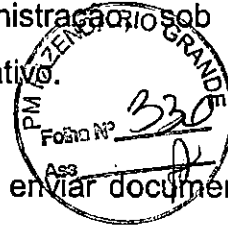
11.9 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10 Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.



11.11 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14 Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1 Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema; concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2 A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema ComprasGov.

12.2.1 Os originais ou cópias autenticadas, **caso seja solicitadas pelo Pregoeiro**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2 A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo Pregoeiro** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12.2.3 A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)



12.3 O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5 Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

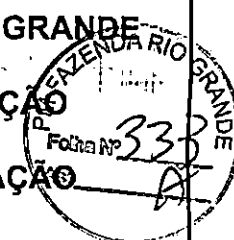
12.6 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



12.6.1 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

13.1 Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ação, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores e a comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada. A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores

a.1) **No caso de firma individual:** Cédula de Identidade e Inscrição Comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente.

a.2) **No caso de Sociedade por Ações:** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata da assembleia, devidamente registrada, que elegeu a última diretoria;

a.3) **No caso de Sociedade Civil:** Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

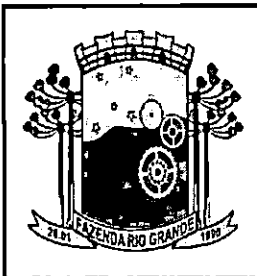
a.4) **Decreto de autorização:** em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

b) **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);**

13.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

- c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
- d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;
- e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.



13.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) A empresa deverá apresentar certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 dias. Conforme art. 31 da Lei 8.666/93.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa proponente, vedada a substituição por balancetes e/ou balanços provisórios,

b.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

b.2 A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma: No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa; e, no caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.

b.3 As empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar impressos: o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato .txt); e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

b.4 Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;

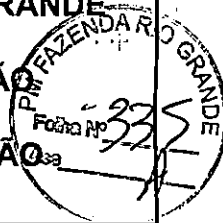
c) As microempresas ou empresas de pequeno porte optante pelo Simples Nacional, que se utiliza de contabilidade simplificada e que não disponha de Balanço



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Patrimonial, não estão obrigadas na apresentação dos documentos exigidos, quais sejam balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, desde que apresentem, obrigatoriamente, documento de opção.

d) A empresa licitante deverá comprovar um capital social mínimo ou valor do patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme previsto no § 3º do art. 31 da Lei 8.666/93.

Observação: Os documentos acima aludidos deverão estar dentro de seus prazos de validade.

13.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de capacidade técnica fornecido por empresa pública ou privada que ateste a contratação de no mínimo 370 (trezentos e setenta) estagiários – aproximadamente 30% do número máximo de estagiários. É permitido o somatório de Atestados Técnicos relativos a mesma, devendo a referida quantidade descrita ser comprovada, sob pena de inabilitação.

a.1) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

a.2) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

13.1.5 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) Declaração modelo unificada, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

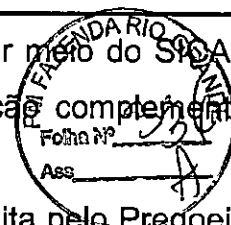
b) Declaração de que quando da assinatura do contrato a contratada se compromete a apresentar o alvará de licença de funcionamento, comprovando ter um posto fixo neste município.

13.2. A Documentação prevista deverá ser preferencialmente entregue na sequência, devidamente numerada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

13.3. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.



13.3.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.3.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.3.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.3.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.3.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.3.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

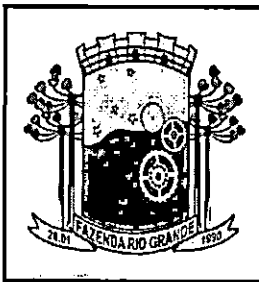
Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

*Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.***

*§ 1º **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao **momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

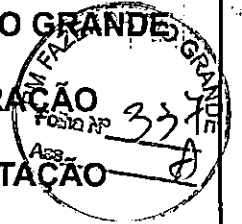
§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.6. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.8. A declaração do vencedor acontecerá imediatamente após à fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO IV**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



a) O **PERCENTUAL** proposto que será utilizado para a definição da taxa de administração adicionada ao valor dos serviços executados, grafados em algarismos e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do CONTRATO e aplicação de eventual sanção a licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar o CONTRATO, conforme minuta Anexo V, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos.

16.2.1. As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



16.2.2. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

16.2.3. Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

16.2.4. No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA conforme modelo **ANEXO I**, Do CONTRATO, assinada por representante legal da empresa.

c) Alvará de licença de funcionamento.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA de Registro de Preços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do CONTRATO se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.3 acima.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

17.1 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações no termo de referência e na proposta.

17.2 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

17.3 Não poderá a adjudicatária recusar-se a executar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL

18.1. A empresa deverá apresentar, no ato da assinatura do Contrato, a título de garantia de execução dos serviços, a quantia correspondente a 5% (cinco por cento), do valor do pactuado entre as partes, pelo que garantirá a fiel observância dos termos do contrato



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



18.1.1 Ficará à critério da empresa escolher uma das seguintes modalidades de Garantia: Títulos da Dívida Ativa; Fiança bancária; Seguro Garantia.

18.2. No que se refere à validade da garantia, esta deverá ter condições legais necessárias durante toda a vigência do Contrato.

19. DO PAGAMENTO:

19.1 Conforme descrito na Minuta de Contrato.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

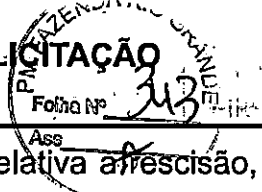
c) Pela demora em refazer o serviço rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços não substituídos,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- I** - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
- II** - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
- III** - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.

20.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

20.6. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

- a)** descumprir as condições do contrato;
- b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d)** presentes razões de interesse público.

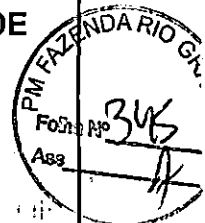
20.6.1. A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



20.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

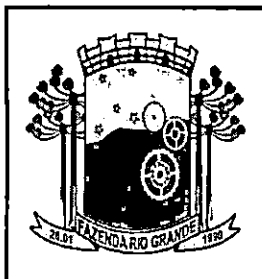
20.7. O contrato poderá ser suspensão ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.]

20.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

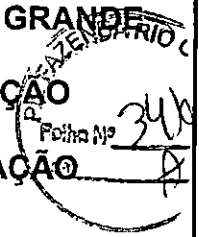
21. DA ANTICORRUPÇÕES

21.1. A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

21.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

21.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

21.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

21.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa emvida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas e lances.

22.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

22.8. O proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



22.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

22.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

22.11. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

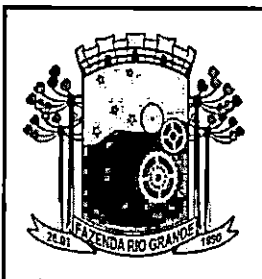
22.12. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

22.13. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

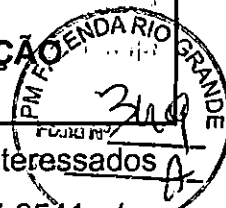
22.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.15. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

22.16. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



22.17. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

22.18. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II - Carta Proposta.

ANEXO III – Declaração modelo unificada.

ANEXO IV – Minuta do contrato

Fazenda Rio Grande, 14 de dezembro de 2023.

Geovana Maria Cordeiro
Equipe de Apoio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

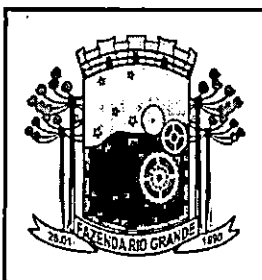
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 120/2023

PROTOCOLO Nº 68360/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 292/2023

ANEXO I
DOS ITENS, ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E VALORES

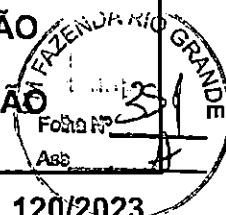




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 120/2023

PROTOCOLO Nº 68360/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 292/2023

ANEXO II
TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1 Objeto

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Integração de Estágio Supervisionado, visando atender estudantes regularmente matriculados de nível médio, técnico, superior e Pós-Graduação, vinculados à estrutura do ensino público e privado, bem como preencher as oportunidades de estágio dentro da Administração Pública no Município de Fazenda Rio Grande – Paraná.

1.2 Justificativa

A contratação visa prover estagiários de acordo com a necessidade dos locais e repartições da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, para desenvolverem atividades correlatas da instituição, sob coordenação e supervisão das chefias imediatas e controle da Divisão de Recursos Humanos. O estágio é um importante meio de aprendizagem para os estudantes. Portanto, além de atender a necessidade organizacional, o presente contrato tem a finalidade de contribuir na formação e experiência profissional dos estudantes.

2. DAS QUANTIDADES DE VAGAS E VALORES

2.1 Previsão de contratação indicado pelas Secretarias e de acordo com processos administrativos.

TABELA 01

PLANEJAMENTO SECRETARIAS CONTRATAÇÃO PARA 2024						
SECRETARIAS	MÉDIO	TÉCNICO	SUPERIOR 6H	SUPERIOR 4H	POS GRADUAÇÃO	TOTAL VAGAS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	30	5	25	1	0	61
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	145	3	428	1	25	602
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	5	4	7	1	2	19
SECRETARIA DO TRABALHO EMPREGO E RENDA	8	8	16	1	0	33
PROCURADORIA GERAL	2	2	10	1	5	20
SECRETARIA DE SAÚDE	45	80	60	1	25	211
SECRETARIA DE URBANISMO	3	1	3	1	1	9
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	19	8	20	1	10	58
BOMBEIROS	1	1	1	1	1	5
FAZTRANS	2	2	2	1	2	9
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	3	0	2	1	0	6



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



SECRETARIA DE FINANÇAS	6	1	5	1	0	13
SECRETARIA DE GOVERNO	1	0	1	1	0	3
GABINETE DO PREFEITO	2	0	0	1	0	3
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS	2	4	10	1	2	19
SECRETARIA DE CULTURA	3	4	20	1	10	38
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO	2	2	2	1	1	8
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	0	0	2	1	0	3
SECRETARIA DE DES. ECONÔMICO	4	0	5	1	0	10
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	5	12	45	1	15	78
SECRETARIA DE HABITAÇÃO	2	4	6	1	0	13
SECRETARIA DA MULHER	1	1	5	1	1	9
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	1	1	1	1	1	5
TOTAL MÁXIMO	292	143	676	23	101	1235

2.2 Quanto à estimativa da necessidade administrativa de estagiários, o número máximo será de **1235** (Mil duzentos e trinta e cinco) estagiários, sendo destes **292** (duzentos e noventa e dois) de nível médio, **143** (cento e quarenta e três) de nível técnico, **676** (seiscentos e setenta e seis) de nível superior 06 horas, **23** (vinte e três) de nível superior 04 horas e **101** (cento e um) de nível pós graduação 06 horas.

2.3 Os valores a serem pagos aos estagiários em forma de bolsa-auxílio, para o exercício de 2024, Conforme Decreto n. 7116/2023 serão de: (atualizado para UFM.2024 – Decreto 7.143/2.023 na minuta de contrato, Clausula Quinta)

2.4 Os valores das bolsas auxílio serão reajustados anualmente de acordo com o valor da UFM (Unidade Fiscal do Município).

2.5 Além do valor pago a título de bolsa-auxílio, os estagiários farão jus ao vale-refeição no valor de 02 (dois) UFM's (Unidade Fiscal Municipal) e auxílio-transporte no valor de R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais) **sobre os quais não incide o percentual da taxa de administração.** (corrigida na minuta de contrato, Clausula Quinta)

2.6 Os valores das bolsas auxílio e dos demais benefícios poderão sofrer reajuste a critério da Administração.

2.7 Os valores correspondentes a bolsas - auxílio serão pagas em 12(doze) parcelas iguais mensais e mais 01 (uma) parcela de abono em data definida pela Administração.

2.8 Projeção de gastos com estagiários.

TABELA 02: (corrigida na minuta de contrato, Clausula Quinta)

3. DO VALOR DO CONTRATO E DAS DESCRIÇÕES DO SERVIÇO

3.1 O valor máximo do contrato que incidirá a taxa administrativa será de R\$ **13.390.076,32** (treze milhões trezentos e noventa mil setenta e seis reais e trinta e dois centavos), conforme tabela abaixo: (valor corrigido no edital)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

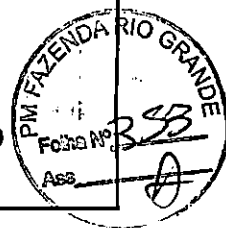


TABELA 03 (corrigida na minuta de contrato, Clausula Quinta)

Obs.: A taxa administrativa não incide sobre os gatos com auxílio transporte e vale refeição.

3.2 O serviço de Agente integrador de Estágio, conforme definido pela Lei n. 11.788/2008 ou a que venha substituir, para gerenciamento e acompanhamento de contratos de estágio entre estudantes, instituições de ensino e o Município de Fazenda Rio Grande Paraná.

4. DA PESQUISA DE PREÇO

4.1 A taxa máxima de administração deverá ser de **1,88%** sobre o valor de **R\$ 13.390.076,32** (treze milhões, trezentos e noventa reais e trinta e dois centavos), para um período de doze meses, conforme convencionado na tabela 04 de composição de referência no subitem 4.2 deste Termo de Referência. (corrigida edital)

4.2 A taxa de administração máxima foi estabelecida a partir da média aritmética dos orçamentos conforme tabela abaixo:

TABELA 04 – (corrigida na minuta de contrato, Clausula Quinta)

4.3 Não será admitida taxa de administração negativa.

5. CLASSIFICAÇÃO COMO SERVIÇO COMUM

5.1 O serviço é classificado como comum, pois seus padrões de qualidade foram objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E PARCELAMENTO DO OBJETO

6.1 O critério de julgamento será o menor preço de taxa de administração dos serviços de integração de estágio.

6.2 Não haverá parcelamento do objeto diante da inviabilidade na execução do objeto por mais de uma empresa e na própria dificuldade de gestão contratual.

7. DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA

7.1 Será necessária apenas a proposta para avaliação do serviço.

8. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Atestado de capacidade técnica fornecido por empresa pública ou privada que ateste a contratação de no mínimo 370 (trezentos e setenta) estagiários – aproximadamente 30% do número máximo de estagiários em uma única contratação; (corrigido no edital)

8.2 Comprovação de patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação em 13.390.076,32 (treze milhões trezentos e noventa mil setenta e seis reais e trinta e dois centavos).

8.3 Apresentar as certidões negativas abaixo relacionadas com validade na data da sua apresentação.

- a) Certidão Negativa de Débito FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débito Trabalhista;
- c) Certidão Negativa de Débito Municipal;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- d) Certidão Negativa de Débito Federal;
- e) Certidão Negativa de Débito Estadual.



9. SOBRE O ESTÁGIO

9.1 O período de estágio não excederá 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoas com deficiência (PcD).

9.2 O cômputo do período dar-se-á por nível de ensino (nível médio, técnico, graduação e pós-graduação).

9.3 A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do termo de compromisso, ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar:

- I - Ensino Médio: 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais;
- II - Ensino Técnico: 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais;
- III - Ensino Superior: 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais;
- IV - Ensino Superior: 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais;
- V - Ensino em Pós Graduação: 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais;

10. DAS OBRIGAÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E SERVIÇOS DA CONTRATADA

10.1 A Contratada deverá ter capacidade para coordenar os processos seletivos de estagiários, acompanhar os programas de estágio e manter convênio com todas as instituições de ensino idôneas.

10.2 A contratada deverá disponibilizar atendimento no Município de Fazenda Rio Grande, de segunda-feira a sexta - feira, em horário comercial. O atendimento deverá se dar em posto próprio da contratada com endereço fixo no Município de Fazenda Rio Grande, com pelo menos, um funcionário capacitado para a prestação do serviço adequado, **ou possuir Agência Virtual de Estágio, com estruturas tecnológicas para prestar os serviços de integração de estágio à distância, via internet, rigorosamente de acordo com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e demais exigências deste Termo de Referência.**

10.2.1 A Administração poderá exigir do licitante declaração de que possui ou instalará escritório no local da prestação dos serviços em Fazenda Rio Grande ou que prestará os serviços de Agente de Integração por meio de Agência Virtual de Estágios, com estruturas necessárias para administração de estágios à distância, via internet.

10.3 A contratada deverá realizar processos seletivos para vagas abertas pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, bem como realizar ampla divulgação por meio de Sites, redes sociais, Instituição de Ensino, entre outras, triagem de currículos, agendamentos de entrevistas com os candidatos, encaminhamento de candidato com carta de apresentação/encaminhamento, na qual o entrevistador da Prefeitura irá preencher a informação de aprovado/não aprovado e retornar para a empresa integradora de estágios para contratação ou para continuidade no processo seletivo, conforme informação.

10.4 Plano de acompanhamento de estágio conforme Lei nº 11.788/2008, o qual deverá ser encaminhado aos interessados dentro dos prazos previstos em Lei e controlado a execução dos mesmos, orientando e esclarecendo as dúvidas que surgirem durante a realização do estágio.

10.5 A CONTRATADA terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, após a solicitação da Divisão de Recursos Humanos, para encaminhar ao CONTRATANTE a nota fiscal,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



bem como as certidões negativas de regularidade fiscal, trabalhista e Comprovante de pagamento dos funcionários.

10.6 Avaliações semestrais dos estagiários, conforme Lei nº 11.788/2008, a qual deverá ser encaminhada aos interessados dentro dos prazos previstos em Lei e controlado a execução dos mesmos, orientando e esclarecendo as dúvidas que surgirem durante a realização das avaliações.

10.7 Oferecer sem custos adicionais capacitação técnica/comportamental aos estagiários pelo menos 02 (duas) vezes por ano.

10.8 Contratar, sem custos adicionais seguro de vida por invalidez e acidentes pessoais para cada estagiário, com indenização mínima, no caso de sinistro, de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cuja a apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso.

10.9 Apresentar no prazo de 15 (dez) dias contados da assinatura do contrato, os certificados e apólice de seguro de vida por invalidez e acidentes pessoais.

10.10 Disponibilizar aos estagiários contratados, de acordo com critérios estabelecidos pelo proponente, reembolso das despesas médicas, decorrentes de acidentes pessoais até 02 (dois) salários-mínimos, desde que as mesmas sejam devidamente comprovadas e as Notas/Recibos originais apresentados em, no máximo, 30 (trinta) dias.

10.11 Garantia de transição imediata dos estagiários com contratos vigentes com o Município de Fazenda Rio Grande.

10.12 Agilidade e presteza no atendimento a todas as demandas do Município de Fazenda Rio Grande, sejam as das Secretarias contratantes, ou dos estagiários.

10.13 Os estagiários demandantes de oportunidade perante o Município de Fazenda Rio Grande, deverão ser cadastrados e vinculados ao Sistema de Estágios Supervisionados da Integradora adjudicada pela mesma em, no máximo 10 (dez) dias da solicitação da Divisão de Recursos Humanos deste Município, e disponibilizados para o exercício das tarefas e serviços de estágio cominadas nas diversas repartições do mesmo, e para o cumprimento desta disponibilizar atendimento pessoalmente, por e-mail e por telefone direto para os candidatos ao estágio a ser prestado no Município de Fazenda Rio Grande.

10.14 A contratada deverá responsabilizar-se por avaliar a declaração de matrícula apresentada pelo estudante se está conivente com o nível solicitado na contratação bem como manter contato com os estudantes para que os mesmos sejam avisados e orientados da disponibilização do contrato para que providenciem o recolhimento das assinaturas.

10.15 A contratada deverá, através dos relatórios encaminhados pela Divisão de Recursos Humanos, fazer lançamentos em sistema próprio de controle.

10.16 A Contratada será responsabilizada civilmente se indicarem estagiários para a realização de atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso, assim como estagiários matriculados em cursos ou instituições para as quais não haja previsão curricular.

10.17 Providenciar o desligamento ou substituição do estagiário, mediante o interesse e conveniência da Contratante.

10.18 Responsabilizar-se por todos os custos inerentes a execução do contrato, seguros, encargos sociais, tributos e outras despesas necessárias ao fornecimento do objeto do contrato que oportuniza estágios supervisionados sem vinculação trabalhista, regidos pela Lei Federal n. 11.788/2008.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



10.19 Executar o objeto do contrato na íntegra e em conformidade com as disposições constantes no edital.

10.20 Responder perante a contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução do contrato.

10.21 manter-se, durante toda a execução do contrato, em conformidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.22 Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato.

10.23 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta, não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

11. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Observar as determinações constantes da Lei n. 11.788/2008 e de outras que a venha substituir.

11.2 Acompanhar a frequência mensal dos estagiários.

11.3 Realizar os lançamentos em sistema informatizado de folha de pagamento.

11.4 Realizar o pagamento aos estagiários até o 5º dia útil do mês, conforme Lei n. 1.698/2023 Art.6º parágrafo 3º.

11.5 Receber as comunicações de desligamentos e comunicar o ato à contratada.

11.6 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.7 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre ocorrências de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11.8 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.

11.9 Solicitar o encaminhamento da nota fiscal, certidões negativas de regularidade fiscal, trabalhista e Comprovante de pagamento dos funcionários para de pagamento a CONTRATADA no valor correspondente à prestação do serviço no prazo e forma estabelecidos no Edital.

12.. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações no termo de referência e na proposta.

12.2 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

13. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento pelos serviços da CONTRATADA será efetuado por meio de crédito em conta bancária da contratada, mediante nota fiscal contendo número de empenho, relatório de serviços prestados e devidamente certificado pela Divisão de Recursos Humanos e pelo Secretário Municipal do fornecimento do objeto contratado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



13.2 Caso o serviço seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, a depender do evento.

13.3 A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal os documentos a seguir referentes à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os critérios tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os critérios tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

c) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da CONTRATADA, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452 de 1º de maio de 1943.

13.4 A CONTRATANTE fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

13.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

13.6 Na hipótese de irregularidade fiscal, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das penalidades contratuais e rescisão da contratação.

13.7 O pagamento efetuado pelo CONTRATANTE não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

13.8 É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da contratação.

13.9 O pagamento dos estagiários será realizado pela CONTRATANTE e ocorrerá até o 5º dia útil do mês, conforme Lei n. 1.698/2023 Art.6º parágrafo 3º.

13.10 O pagamento decorrente do fornecimento do objeto correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias indicadas pelas secretarias conforme indicado abaixo conforme:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



TABELA 05 – Dotações orçamentárias: (corrigida no tramite, abertura e contábil)

SECRETARIA	D.O PF	D.O PJ
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	438 – 2078 / 443 – 2079 / 449 – 2201 / 453 – 6001 / 463 – 6012 / 475 – 2081 / 480 – 2082 / 494 – 6004 / 496 – 6013 / 508 – 2085 / 514 – 6005 / 530 – 2088 / 547 – 2091 / 549 – 2092 / 573 – 6009	438 – 2078 / 443 – 2079 / 449 – 2201 / 453 – 6001 / 463 – 3012 / 475 – 2081 / 480 – 2082 / 494 – 6004 / 496 – 6013 / 508 – 2085 / 514 – 6005 / 530 – 2008 / 547 – 2091 / 549 – 2092 / 573 – 6009
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	61 – 104 / 340 – 103 / 340 – 104 / 395 – 103 / 414 – 107 / 425 – 104	62-107 / 379 – 107 / 396 – 103 / 396 – 1000 / 396 – 104 / 426-103 / 426 – 104
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	665 – 1000	668 – 1000
SECRETARIA DO TRABALHO EMPREGO E RENDA	688	695 / 700 / 712
PROCURADORIA GERAL	81	82
SECRETARIA DE SAÚDE	234 – 1303 / 260 – 1303 e 1494 / 277 -1510 / 293 – 1000 / 314 – 1303 e 1494 / 322 – 1303 e 1494	235 – 1303
SECRETARIA DE URBANISMO	180	181
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	17	18
BOMBEIROS	194	195
FAZTRANS	593	594
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	634 – 1000	635 – 1000
SECRETARIA DE FINANÇAS	208	209
SECRETARIA DE GOVERNO	96	97
GABINETE DO PREFEITO	716	717
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS	666 – 1000	158
SECRETARIA DE CULTURA	910 / 919	911 / 920
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO	786 / 789	787 / 770
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	872	873
SECRETARIA DE DES. ECONÔMICO	118 / 119 / 127 / 128 / 133 / 134	119 / 128 / 134
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	832 / 841	833 / 842
SECRETARIA DE HABITAÇÃO	849 - 1000 / 609 - 1007	850 - 1000 / 610 – 1007
SECRETARIA DA MULHER	880, 881, 884, 895, 903 e 904	880, 881, 884, 895, 903 e 904
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	946	947

14 GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1 Em razão do valor da presente contratação e do número de estagiários previsto, exige-se:

14.1.1 A contratada deverá prestar, após convocada, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estimado para a vigência da contratação (doze meses) como condição para assinatura do contrato, a qual será destinada a assegurar o cumprimento das normas da presente licitação, à boa e fiel execução do contrato, à plena satisfação de eventual pagamento dos salários e respectivos encargos referentes ao quadro de funcionários colocados a serviço da contratante, bem como, o pagamento de eventuais multas.

14.1.2 A garantia deverá vigorar por até 60 (sessenta) dias após o vencimento ou a rescisão do contrato, sendo renovada e complementada na mesma proporção e época de eventual aditivo, a partir de eventuais prorrogações e adições ao ajuste, tantas vezes quanto for o necessário para garantir a plena execução dos serviços, sob pena de aplicação de multa contratual.

14.1.3 A contratada optará por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária.

14.1.4 A garantia será liberada ou restituída no prazo de 10 (dez) dias úteis após o prazo fixado de 60 (sessenta) dias ou quando rescindido o contrato.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 A Contratada não poderá transferir, subcontratar ou ceder total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato ou de sua execução.

16. DO REAJUSTE DO CONTRATO

16.1 Não haverá reajuste contratual, em razão da remuneração ser por porcentagem aplicada sobre o valor da bolsa.

17. DA VIGÊNCIA

17.1 A Contratação terá vigência de 12 (doze) meses, admitida a sua prorrogação.

18. RESCISÃO

18.1 Serão aquelas condições definidas pela Supervisão de Licitação e Contratos em edital e na Minuta Contratual.

19. FISCALIZAÇÃO

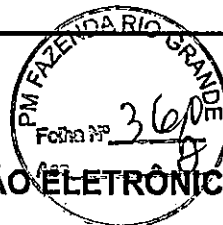
19.1 Será gestor do contrato a titular Paula Roberta Pedriconi Bronkow, matrícula n. 351.242.

19.2 Será fiscal do contrato a titular Ana Caroline Leite, matrícula n. 352.459.(Corrigido)

JOSÉ ANTONIO DASENBROCK JUNIOR Secretário Municipal de Administração Decreto n. 6930/2023	PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW Diretora de Área - RH Decreto n.6244/2022
---	---



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 120/2023

PROTOCOLO Nº 68360/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 292/2023

ANEXO III

DECLARAÇÃO MODELO UNIFICADA.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu **desenquadramento desta situação.**

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Que sob penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estamos ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitados como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece a Instrução Normativa nº 001/2023 De 1º de junho de 2023, atendendo ao “Guia Nacional de Contratações Sustentáveis” editado pela Consultoria Geral da União – CGU-AGU, disponível em https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/gncs_082022.pdf que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Estamos cientes da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA, com alterações realizadas pela IN Ibama 06/2013.

- 3) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 4) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 5) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 6) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 7) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

8) DECLARAMOS, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;



9) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

10) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

11) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

12) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

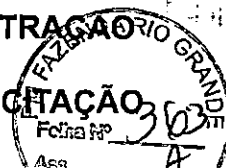
13) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



14) Nomeamos e constituímos o senhor(a)..... portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contratos/Contrato.

15) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

16) Declaramos neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

17) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.



Local / data

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa

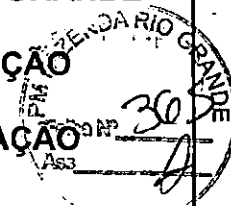
(Nome Legível/Cargo)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 120/2023

PROTOCOLO Nº 68360/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 292/2023

ANEXO IV
CARTA PROPOSTA

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

NIVEL	QTDE ESTAGIARIO	BOLSA		
		Mês	MÊS	ANO
Médio	292	12	442,68	1.551.150,72
Técnico	143	12	695,64	1.193.718,24
Superior 04hrs	23	12	632,40	174.542,40
Superior 06hrs	676	12	948,60	7.695.043,20
Pós Graduação 06hrs	101	12	1.138,32	1.379.643,84
VALOR TOTAL				11.994.098,40

NIVEL	QTDE ESTAGIARIO	ABONO		
		Mês	MÊS	ANO
Médio	292	1	442,68	129.262,56
Técnico	143	1	695,64	99.476,52
Superior 04hrs	23	1	632,40	14.545,20
Superior 06hrs	676	1	948,60	641.253,60



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Pós Graduação 06hrs	101	1	1.138,32	114.970,32
VALOR TOTAL				999.508,20

NIVEL	QTDE ESTAGIARIO	RECESSO		
		Mês	MÊS	ANO
Médio	292	1	442,68	129.262,56
Técnico	143	1	695,64	99.476,52
Superior 04hrs	23	1	632,40	14.545,20
Superior 06hrs	676	1	948,60	641.253,60
Pós Graduação 06hrs	101	1	1.138,32	114.970,32
VALOR TOTAL				999.508,20

VALOR TOTAL ESTAGIARIOS	13.993.114,80
--------------------------------	----------------------

DESCRIÇÃO	MENSAL	ANUAL	TAXA %
TAXA ADMINISTRATIVA, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTAGIO, CONTEMPLANDO OS NIVEIS: MÉDIO, TÉCNICO, SUPERIORES E PÓS GRADUAÇÃO.	<u>21.922,55</u>	<u>263.070,60</u>	<u>1,88%</u>

VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO	14.256.185,40
----------------------------------	----------------------

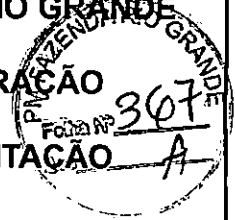
- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.

d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo): _____

Telefone Fixo n.º: (____) _____ Fax n.º: (____) _____ Telefone Celular n.º:

(____) _____ E-mail: _____

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do

Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 120/2023

PROTOCOLO Nº 68360/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 292/2023

CONTRATO Nº. xxx/2023

ID Nº. xxx/2023

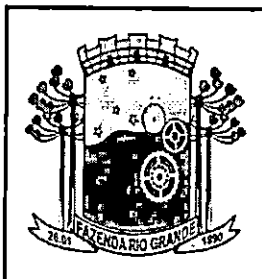
ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E A EMPRESA**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Prefeito, Senhor Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. José Antonio Dasenbrock Junior, inscrito no CPF nº Matrícula nº 360866/2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º, Inscrição Estadual nº., Inscrição Municipal nº., estabelecida na R., nº., CEP, Fone por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob nº., doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob **PROTOCOLO Nº 68360/2023**, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente é a “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Integração de Estágio Supervisionado, visando atender estudantes regularmente matriculados de nível médio, técnico, superior e Pós-Graduação, vinculados à estrutura do ensino público e privado, bem como preencher as oportunidades de estágio dentro da Administração Pública no Município de Fazenda Rio Grande – Paraná”

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ _____ (_____) que é a razão do percentual de ____% (.....por cento) aplicado sobre os valores destinados às bolsas-auxílios, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital em epígrafe e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO E DO ESTAGIO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: Os serviços, objeto da presente licitação, deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá ter capacidade para coordenar os processos seletivos de estagiários, acompanhar os programas de estágio e manter convênio com todas as instituições de ensino idôneas.

Parágrafo Segundo: Os serviços deverão ser prestados em estrita conformidade com as especificações constantes em edital, Termo de Referência e legislação pertinente.

Parágrafo Terceiro: A contratada deverá garantir de transição imediata dos estagiários com contratos vigentes com o Município de Fazenda Rio Grande.

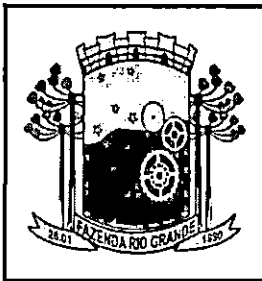
Parágrafo Quarto: A contratada deverá disponibilizar atendimento no Município de Fazenda Rio Grande, de segunda-feira a sexta - feira, em horário comercial. O atendimento deverá se dar em posto próprio da contratada com endereço fixo no Município de Fazenda Rio Grande, com pelo menos, um funcionário capacitado para a prestação do serviço adequado, **ou possuir Agência Virtual de Estágio, com estruturas tecnológicas para prestar os serviços de integração de estágio à distância, via Internet, rigorosamente de acordo com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e demais exigências deste Termo de Referência.**

a) A Administração poderá exigir do licitante declaração de que possui ou instalará escritório no local da prestação dos serviços em Fazenda Rio Grande ou que prestará os serviços de Agente de Integração por meio de Agência Virtual de Estágios, com estruturas necessárias para administração de estágios à distância, via Internet.

Parágrafo Quinto: O período de estágio não excederá 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoas com deficiência (PcD).

a) O cômputo do período dar-se-á por nível de ensino (nível médio, técnico, graduação e pós-graduação).

b) A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do termo de compromisso, ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- b.1) Ensino Médio: 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais;
b.2) Ensino Técnico: 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais;
b.3) Ensino Superior: 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais;
b.4) Ensino Superior: 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais;
b.5) Ensino em Pós Graduação: 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais;



DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pela gestora do contrato a titular **Luciane Ienkot, matrícula n. 360.205. Será fiscal do contrato a titular Paula Roberta Pedriconi Bronkow, matrícula n. 351.242**, a qual atuará registrando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Primeiro: A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: A fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Quarto: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 2 (dois) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Quinto: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 2 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO QUANTITATIVO, VALORES E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: Da estimativa de quantitativo, valores e condições de pagamento por secretaria.

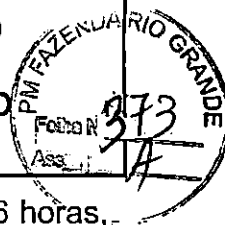
Parágrafo Primeiro: Quanto à estimativa da necessidade administrativa de estagiários, o número máximo será de **1.235** (Mil duzentos e trinta e cinco) estagiários, sendo destes **292** (duzentos e noventa e dois) de nível médio, **143** (cento e quarenta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



e três) de nível técnico, 676 (seiscentos e setenta e seis) de nível superior 06 horas, 23 (vinte e três) de nível superior 04 horas e 101 (cento e um) de nível pós graduação 06 horas. Previsão de contratação indicado pelas Secretarias e de acordo com processos administrativos.

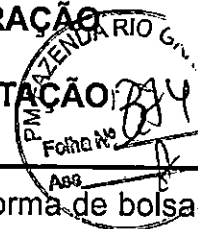
PLANEJAMENTO SECRETARIAS CONTRATAÇÃO PARA 2024						
SECRETARIAS	MÉDIO	TÉCNICO	SUPERIOR 6H	SUPERIOR 4H	PÓS GRADUAÇÃO	TOTAL VAGAS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	30	5	25	1	0	61
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	145	3	428	1	25	602
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	5	4	7	1	2	19
SECRETARIA DO TRABALHO EMPREGO E RENDA	8	8	16	1	0	33
PROCURADORIA GERAL	2	2	10	1	5	20
SECRETARIA DE SAÚDE	45	80	60	1	25	211
SECRETARIA DE URBANISMO	3	1	3	1	1	9
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	19	8	20	1	10	58
BOMBEIROS	1	1	1	1	1	5
FAZTRANS	2	2	2	1	2	9
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	3	0	2	1	0	6
SECRETARIA DE FINANÇAS	6	1	5	1	0	13
SECRETARIA DE GOVERNO	1	0	1	1	0	3
GABINETE DO PREFEITO	2	0	0	1	0	3
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS	2	4	10	1	2	19
SECRETARIA DE CULTURA	3	4	20	1	10	38
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO	2	2	2	1	1	8
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	0	0	2	1	0	3
SECRETARIA DE DES. ECONÔMICO	4	0	5	1	0	10
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	5	12	45	1	15	78
SECRETARIA DE HABITAÇÃO	2	4	6	1	0	13
SECRETARIA DA MULHER	1	1	5	1	1	9
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	1	1	1	1	1	5
TOTAL MÁXIMO	292	143	676	23	101	1235



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Segundo: Os valores a serem pagos aos estagiários em forma de bolsa-auxílio, para o exercício de 2024, Conforme Decreto n. 7143/2023 serão de:

BOLSA	CARGA HORÁRIA	UFM 2024	VALOR R\$	TOTAL R\$
Ensino Médio:	20/HRS SEMANAIS	3,5	126,48	442,68
Nível Técnico:	30/HRS SEMANAIS	5,5	126,48	695,64
Ensino Superior:	30/HRS SEMANAIS	7,5	126,48	948,60
Ensino Superior:	50/HRS SEMANAIS	5,0	126,48	632,40
Pós-Graduação:	30/HRS SEMANAIS	9,0	126,48	1.138,32

a) Os valores das bolsas auxílio serão reajustados anualmente de acordo com o valor da UFM (Unidade Fiscal do Município).

b) Além do valor pago a título de bolsa-auxílio, os estagiários farão jus ao vale-refeição no valor de 02 (dois) UFM's (Unidade Fiscal Municipal) e auxílio-transporte no valor de R\$ 126,48 (cento e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos) **sobre os quais não incide o percentual da taxa de administração.**

c) Os valores das bolsas auxílio e dos demais benefícios poderão sofrer reajuste a critério da Administração.

d) Os valores correspondentes a bolsas - auxílio serão pagas em 12(doze) parcelas iguais mensais e mais 01 (uma) parcela de abono em data definida pela Administração.

Parágrafo Terceiro: Projeção de gastos com estagiários:

VALOR UFM	126,48
------------------	---------------

NIVEL	MÊS	QTDE ESTAGIARIO	BOLSA		
			VALOR	MÊS	ANO
Médio	12	292	442,68	129.262,56	1.551.150,72
Técnico	12	143	695,64	99.476,52	1.193.718,24
Superior 04hrs	12	23	632,40	14.545,20	174.542,40
Superior 06hrs	12	676	948,60	641.253,60	7.695.043,20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Pós Graduação 06hrs	12	101	1.138,32	114.970,32	1.379.643,84
VALOR TOTAL				999.508,20	11.994.098,40

NIVEL	MÊS	QTDE ESTAGIARIO	ABONO		
			VALOR	MÊS	ANO
Médio	1	292	442,68	129.262,56	129.262,56
Técnico	1	143	695,64	99.476,52	99.476,52
Superior 04hrs	1	23	632,40	14.545,20	14.545,20
Superior 06hrs	1	676	948,60	641.253,60	641.253,60
Pós Graduação 06hrs	1	101	1.138,32	114.970,32	114.970,32
VALOR TOTAL				999.508,20	999.508,20

NIVEL	MÊS	QTDE ESTAGIARIO	RECESSO		
			VALOR	MÊS	ANO
Médio	1	292	442,68	129.262,56	129.262,56
Técnico	1	143	695,64	99.476,52	99.476,52
Superior 04hrs	1	23	632,40	14.545,20	14.545,20
Superior 06hrs	1	676	948,60	641.253,60	641.253,60
Pós Graduação 06hrs	1	101	1.138,32	114.970,32	114.970,32
VALOR TOTAL				999.508,20	999.508,20

NIVEL	UFM	QTDE ESTAGIARIO	VALE REFEIÇÃO		
			VALOR	MÊS	ANO
Médio	2	292	252,96	73.864,32	886.371,84
Técnico	2	143	252,96	36.173,28	434.079,36
Superior 04hrs	2	23	252,96	5.818,08	69.816,96
Superior 06hrs	2	676	252,96	171.000,96	2.052.011,52



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
 Nº 3390
 Ass. 306.587,52

Pós Graduação 06hrs	2	101	252,96	25.548,96	306.587,52
VALOR TOTAL				312.405,60	3.748.867,20

NIVEL	UFM	QTDE ESTAGIARIO	VALE TRANSPORTE		
			VALOR	MÊS	ANO
Médio	1	292	126,48	36.932,16	443.185,92
Técnico	1	143	126,48	18.086,64	217.039,68
Superior 04hrs	1	23	126,48	2.909,04	34.908,48
Superior 06hrs	1	676	126,48	85.500,48	1.026.005,76
Pós Graduação 06hrs	1	101	126,48	12.774,48	153.293,76
VALOR TOTAL				156.202,80	1.874.433,60

VALOR TOTAL ESTAGIARIOS					19.616.415,60
--------------------------------	--	--	--	--	----------------------

Parágrafo Quarto: do valor do contrato e das descrições do serviço:

O valor máximo do contrato que incidirá a taxa administrativa será de R\$
 (.....), conforme tabela abaixo:

NIVEL	QTDE ESTAGIARIO	BOLSA		
		MÊS	MÊS	ANO
Médio	292	12	442,68	1.551.150,72
Técnico	143	12	695,64	1.193.718,24
Superior 04hrs	23	12	632,40	174.542,40
Superior 06hrs	676	12	948,60	7.695.043,20
Pós Graduação 06hrs	101	12	1.138,32	1.379.643,84
VALOR TOTAL				11.994.098,40

NIVEL	QTDE ESTAGIARIO	ABONO		
		MÊS	MÊS	ANO
Médio	292	1	442,68	129.262,56



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Técnico	143	1	695,64	99.476,52
Superior 04hrs	23	1	632,40	14.545,20
Superior 06hrs	676	1	948,60	641.253,60
Pós Graduação 06hrs	101	1	1.138,32	114.970,32
VALOR TOTAL				999.508,20

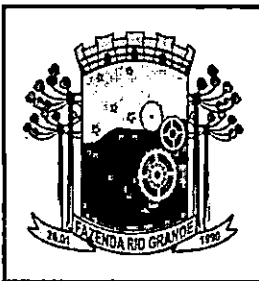
NÍVEL	QTDE ESTAGIARIO	RECESSO		
		MÊS	MÊS	ANO
Médio	292	1	442,68	129.262,56
Técnico	143	1	695,64	99.476,52
Superior 04hrs	23	1	632,40	14.545,20
Superior 06hrs	676	1	948,60	641.253,60
Pós Graduação 06hrs	101	1	1.138,32	114.970,32
VALOR TOTAL				999.508,20

VALOR TOTAL ESTAGIARIOS	13.993.114,80
--------------------------------	----------------------

DESCRIÇÃO	MENSAL	ANUAL	TAXA %
TAXA ADMINISTRATIVA, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTAGIO, CONTEMPLANDO OS NÍVEIS: MÉDIO, TÉCNICO, SUPERIORES E PÓS GRADUAÇÃO.	21.922,55	263.070,60	1,88%

VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO	14.256.185,40
----------------------------------	----------------------

- a) A taxa administrativa não incide sobre os gastos com auxílio transporte e vale refeição.
- b) O serviço de Agente integrador de Estágio, conforme definido pela Lei n. 11.788/2008 ou a que venha substituir, para gerenciamento e acompanhamento de contratos de estágio entre estudantes, instituições de ensino e o Município de Fazenda Rio Grande Paraná.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Quinto: O pagamento pelos serviços da CONTRATADA será efetuado por meio de crédito em conta bancária da contratada, mediante nota fiscal contendo número de empenho, relatório de serviços prestados e devidamente certificado pela Divisão de Recursos Humanos e pelo Secretário Municipal do fornecimento do objeto contratado.

Parágrafo Sexto: Caso o serviço seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, a depender do evento.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal os documentos a seguir referentes à regularidade fiscal e trabalhista:

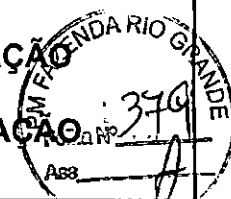
- a) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os critérios tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os critérios tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e Às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- c) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da CONTRATADA, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452 de 1º de maio de 1943.

Parágrafo Oitavo: A CONTRATANTE fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

- a) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- b) Na hipótese de irregularidade fiscal, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das penalidades contratuais e rescisão da contratação.
- c) O pagamento efetuado pelo CONTRATANTE não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.
- d) É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da contratação.
- e) O pagamento dos estagiários será realizado pela CONTRATANTE e ocorrerá até o 5º dia útil do mês, conforme Lei n. 1.698/2023 Art.6º parágrafo 3º.

Parágrafo Nono: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

- a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;
- b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;
- c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;
- d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



... e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;

... e) A declaração mencionada na alínea "d" acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

Parágrafo Décimo: O pagamento dos valores correspondentes às Bolsas Auxílio dos estagiários e eventuais abonos deverá ser repassado aos estagiários em até 2 (dois) dias úteis após receber o repasse da Contratante.

Parágrafo Décimo Primeiro: Não haverá reajuste contratual, em razão da remuneração ser por porcentagem aplicada sobre o valor da bolsa.

Parágrafo Decimo Segundo: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Décimo Terceiro: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

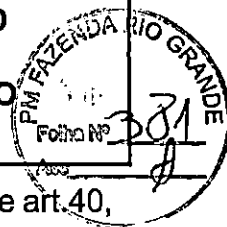
Parágrafo Décimo Quarto: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Décimo Quinto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Décimo Sexto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Décimo Sétimo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DA GARANTIA

Cláusula Sexta: Em razão do valor da presente contratação e do número de estagiários previsto, exige-se:

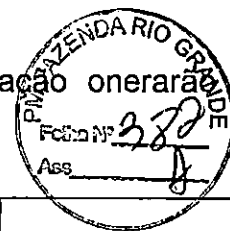
- a) A contratada deverá prestar, após convocada, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estimado para a vigência da contratação (doze meses) como condição para assinatura do contrato, a qual será destinada a assegurar o cumprimento das normas da presente licitação, à boa e fiel execução do contrato, à plena satisfação de eventual pagamento dos salários e respectivos encargos referentes ao quadro de funcionários colocados a serviço da contratante, bem como, o pagamento de eventuais multas.
- b) A garantia deverá vigorar por até 60 (sessenta) dias após o vencimento ou a rescisão do contrato, sendo renovada e complementada na mesma proporção e época de eventual aditivo, a partir de eventuais prorrogações e adições ao ajuste, tantas vezes quanto for o necessário para garantir a plena execução dos serviços, sob pena de aplicação de multa contratual.
- c) contratada optará por uma das seguintes modalidades de garantia:
 - c.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
 - c.2 Seguro-garantia;
 - c.3 Fiança bancária.
- d) A garantia será liberada ou restituída no prazo de 10 (dez) dias úteis após o prazo fixado de 60 (sessenta) dias ou quando rescindido o contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:



Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
437	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.36	934	SMAS
442	17.001.08.241.0049.2079.3.3.90.36	1000	SMAS
448	17.001.08.241.0049.2201.3.3.90.36	934	SMAS
452	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.36	1000	SMAS
452	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.36	934	SMAS
474	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.36	1000	SMAS
474	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.36	941	SMAS
479	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.36	1000	SMAS
479	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.36	712	SMAS
479	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.36	941	SMAS
487	17.002.08.244.0049.2202.3.3.90.36	1000	SMAS
507	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.36	1000	SMAS
513	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.36	1000	SMAS
529	17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.36	1000	SMAS
967	17.004.08.244.0049.2092.3.3.90.36	1000	SMAS
572	17.004.08.243.0049.6009.3.3.90.36	1000	SMAS
438	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39	1000	SMAS
443	17.001.08.241.0049.2079.3.3.90.39	1000	SMAS
449	17.001.08.241.0049.2201.3.3.90.39	1000	SMAS
453	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39	1000	SMAS
463	17.001.08.243.0049.6012.3.3.90.39	1726	SMAS
475	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.39	1000	SMAS
480	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39	1000	SMAS
494	17.002.08.243.0049.6004.3.3.90.39	1000	SMAS
496	17.002.08.243.0049.6013.3.3.90.39	1000	SMAS
508	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39	1000	SMAS
514	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39	1000	SMAS
530	17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.39	1000	SMAS
547	17.004.08.244.0049.2091.3.3.90.39	1000	SMAS
549	17.004.08.244.0049.2092.3.3.90.39	1000	SMAS
573	17.004.08.243.0049.6009.3.3.90.39	1000	SMAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



61	04.001.12.361.0043.2014.3.3.90.36	104	SME
340	16.002.12.365.0043.2070.3.3.90.36	103	SME
340	16.002.12.365.0043.2070.3.3.90.36	104	SME
395	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.36	103	SME
414	16.004.12.367.0043.2197.3.3.90.36	107	SME
425	16.004.12.367.0043.2200.3.3.90.36	104	SME
62	04.001.12.361.0043.2014.3.3.90.39	104	SME
379	16.001.12.361.0043.2065.3.3.90.39	107	SME
396	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39	103	SME
396	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39	1000	SME
396	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39	104	SME
426	16.004.12.367.0043.2200.3.3.90.39	103	SME
426	16.004.12.367.0043.2200.3.3.90.39	104	SME
665	22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.36	1000	SMMA
666	22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.39	1000	SMMA
688	23.001.11.334.0053.2113.3.3.90.36	1000	SMTER
695	23.001.11.334.0053.2114.3.3.90.39	1000	SMTER
700	23.001.11.334.0053.2115.3.3.90.39	1000	SMTER
712	23.001.11.334.0053.2208.3.3.90.39	1000	SMTER
81	05.001.02.061.0058.2124.3.3.90.36	1000	PROCURADORIA
82	05.001.02.061.0058.2124.3.3.90.39	1000	PROCURADORIA
234	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.36	1303	SMS
260	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.36	1303	SMS
260	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.36	1494	SMS
277	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.36	1510	SMS
293	15.004.10.303.0041.2058.3.3.90.36	1000	SMS
314	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.36	1303	SMS
314	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.36	1494	SMS
322	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.36	1303	SMS
322	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.36	1494	SMS
235	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.39	1303	SMS
180	09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.36	1000	SMU
181	09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.39	1000	SMU
17	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.36	1000	SMA
18	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.39	1000	SMA
194	11.001.06.182.0044.2044.3.3.90.36	515	BOMBEIROS
195	11.001.06.182.0044.2044.3.3.90.39	515	BOMBEIROS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



593	18.001.26.782.0044.2098.3.3.90.36	509	FAZTRANS
594	18.001.26.782.0044.2098.3.3.90.39	1000	FAZTRANS
634	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.36	1000	SMDS
635	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.39	1000	SMDS
208	14.001.04.123.0040.2049.3.3.90.36	1000	SMPF
209	14.001.04.123.0040.2049.3.3.90.39	1000	SMPF
96	06.001.04.122.0045.2027.3.3.90.36	1000	SMG
97	06.001.04.122.0045.2027.3.3.90.39	1000	SMG
716	24.001.04.122.0045.2117.3.3.90.36	1000	GABINETE
717	24.001.04.122.0045.2117.3.3.90.39	1000	GABINETE
666	22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.39	1000	SMOP
158	08.001.15.452.0042.2034.3.3.90.39	1000	SMOP
910	36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.36	1000	SMC
919	36.001.13.392.0046.2020.3.3.90.36	1000	SMC
911	36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.39	1000	SMC
920	36.001.13.392.0046.2020.3.3.90.39	1000	SMC
786	28.001.04.121.0048.2190.3.3.90.36	1000	SMPU
769	28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.36	507	SMPU
787	28.001.04.121.0048.2190.3.3.90.39	1000	SMPU
770	28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.39	729	SMPU
872	34.001.04.131.0045.2132.3.3.90.36	1000	SMCS
873	34.001.04.131.0045.2132.3.3.90.39	1000	SMCS
118	07.001.22.661.0048.2030.3.3.90.36	1000	SMDE
127	07.001.23.695.0048.2210.3.3.90.36	1000	SMDE
133	07.001.20.608.0057.2222.3.3.90.36	1000	SMDE
119	07.001.22.661.0048.2030.3.3.90.39	1000	SMDE
128	07.001.23.695.0048.2210.3.3.90.39	1000	SMDE
134	07.001.18.601.0057.2222.3.3.90.39	1000	SMDE
832	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.36	1000	SMELJ
841	32.001.13.392.0047.2224.3.3.90.36	1000	SMELJ
833	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.39	1000	SMELJ
842	32.001.13.392.0047.2224.3.3.90.39	1000	SMELJ
849	33.001.16.482.0050.2043.3.3.90.36	1000	SMH
609	20.001.16.482.0050.2102.3.3.90.36	1007	SMH
850	33.001.16.482.0050.2043.3.3.90.39	1000	SMH
610	20.001.16.482.0050.2102.3.3.90.39	1007	SMH
880	35.001.08.244.0052.2086.3.3.90.36	1000	SMM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



<u>894</u>	35.001.08.244.0052.2134.3.3.90.36	<u>1000</u>	<u>SMM</u>
<u>903</u>	35.001.08.244.0052.2152.3.3.90.36	<u>1000</u>	<u>SMM</u>
<u>881</u>	35.001.08.244.0052.2086.3.3.90.39	<u>1000</u>	<u>SMM</u>
<u>895</u>	35.001.08.244.0052.2134.3.3.90.39	<u>1000</u>	<u>SMM</u>
<u>904</u>	35.001.08.244.0052.2152.3.3.90.39	<u>1000</u>	<u>SMM</u>
<u>946</u>	38.001.04.122.0040.2216.3.3.90.36	<u>1000</u>	<u>UCI</u>
<u>947</u>	38.001.04.122.0040.2216.3.3.90.39	<u>1000</u>	<u>UCI</u>

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- A Contratada deverá ter capacidade para coordenar os processos seletivos de estagiários, acompanhar os programas de estágio e manter convênio com todas as instituições de ensino idôneas.
- A contratada deverá disponibilizar atendimento no Município de Fazenda Rio Grande, de segunda-feira a sexta-feira, em horário comercial. O atendimento deverá se dar em posto próprio da contratada com endereço fixo no Município de Fazenda Rio Grande, com pelo menos, um funcionário capacitado para a prestação do serviço adequado. A contratada deverá comprovar através de alvará de licença de funcionamento no ato da assinatura do contrato.
- A contratada deverá realizar processos seletivos para vagas abertas pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, bem como realizar ampla divulgação por meio de Sites, redes sociais, Instituição de Ensino, entre outras, triagem de currículos, agendamentos de entrevistas com os candidatos, encaminhamento de candidato com carta de apresentação/encaminhamento, na qual o entrevistador da Prefeitura irá preencher a informação de aprovado/não aprovado e retornar para a empresa integradora de estágios para contratação ou para continuidade no processo seletivo, conforme informação.
- Plano de acompanhamento de estágio conforme Lei nº 11.788/2008, o qual deverá ser encaminhado aos interessados dentro dos prazos previstos em Lei e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



controlado a execução dos mesmos, orientando e esclarecendo as dúvidas que surgirem durante a realização do estágio

e) A CONTRATADA terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, após a solicitação da Divisão de Recursos Humanos, para encaminhar ao CONTRATANTE a nota fiscal, bem como as certidões negativas de regularidade fiscal, trabalhista e Comprovante de pagamento dos funcionários.

f) Avaliações semestrais dos estagiários, conforme Lei nº 11.788/2008, a qual deverá ser encaminhada aos interessados dentro dos prazos previstos em Lei e controlado a execução dos mesmos, orientando e esclarecendo as dúvidas que surgirem durante a realização das avaliações.

g) Oferecer sem custos adicionais capacitação técnica/comportamental aos estagiários pelo menos 02 (duas) vezes por ano.

h) Contratar, sem custos adicionais seguro de vida por invalidez e acidentes pessoais para cada estagiário, com indenização mínima, no caso de sinistro, de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cuja a apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso.

i) Apresentar no prazo de 15 (dez) dias contados da assinatura do contrato, os certificados e apólice de seguro de vida por invalidez e acidentes pessoais.

j) Disponibilizar aos estagiários contratados, de acordo com critérios estabelecidos pelo proponente, reembolso das despesas médicas, decorrentes de acidentes pessoais até 02 (dois) salários-mínimos, desde que as mesmas sejam devidamente comprovadas e as Notas/Recibos originais apresentados em, no máximo, 30 (trinta) dias.

k) Garantia de transição imediata dos estagiários com contratos vigentes com o Município de Fazenda Rio Grande.

l) Agilidade e presteza no atendimento a todas as demandas do Município de Fazenda Rio Grande, sejam as das Secretarias contratantes, ou dos estagiários.

m) Os estagiários demandantes de oportunidade perante o Município de Fazenda Rio Grande, deverão ser cadastrados e vinculados ao Sistema de Estágios Supervisionados da Integradora adjudicada pela mesma em, no máximo 10 (dez) dias da solicitação da Divisão de Recursos Humanos deste Município, e disponibilizados para o exercício das tarefas e serviços de estágio cominadas nas diversas repartições



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



do mesmo, e para o cumprimento desta disponibilizar atendimento pessoalmente, por e-mail e por telefone direto para os candidatos ao estágio a ser prestado no Município de Fazenda Rio Grande.

n) A contratada deverá responsabilizar-se por avaliar a declaração de matrícula apresentada pelo estudante se está conivente com o nível solicitado na contratação bem como manter contato com os estudantes para que os mesmos sejam avisados e orientados da disponibilização do contrato para que providenciem o recolhimento das assinaturas

o) A contratada deverá, através dos relatórios encaminhados pela Divisão de Recursos Humanos, fazer lançamentos em sistema próprio de controle.

p) A Contratada será responsabilizada civilmente se indicarem estagiários para a realização de atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso, assim como estagiários matriculados em cursos ou instituições para as quais não haja previsão curricular.

q) Providenciar o desligamento ou substituição do estagiário, mediante o interesse e conveniência da Contratante.

r) Responsabilizar-se por todos os custos inerentes a execução do contrato, seguros, encargos sociais, tributos e outras despesas necessárias ao fornecimento do objeto do contrato que oportuniza estágios supervisionados sem vinculação trabalhista, regidos pela Lei Federal n. 11.788/2008.

s) Executar o objeto do contrato na íntegra e em conformidade com as disposições constantes no edital.

t) Responder perante a contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução do contrato.

u) manter-se, durante toda a execução do contrato, em conformidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

v) Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato.

w) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta, não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

x) Observar as determinações constantes da Lei n. 11.788/2008 e de outras que a venha substituir.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- y) Acompanhar a frequência mensal dos estagiários.
- z) Realizar os lançamentos em sistema informatizado de folha de pagamento.
- aa) Realizar o pagamento aos estagiários até o 5º dia útil do mês, conforme Lei n. 1.698/2023 Art.6º parágrafo 3º.
- bb) Receber as comunicações de desligamentos e comunicar o ato à contratada.
- cc) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- dd) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre ocorrências de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- ee) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.
- ff) Solicitar o encaminhamento da nota fiscal, certidões negativas de regularidade fiscal, trabalhista e Comprovante de pagamento dos funcionários para de pagamento a CONTRATADA no valor correspondente à prestação do serviço no prazo e forma estabelecidos no Edital.
- gg) A Contratada não poderá transferir, subcontratar ou ceder total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato ou de sua execução

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

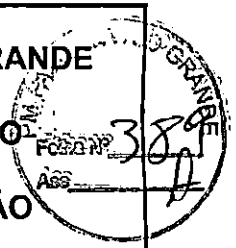
- a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços realizados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido no instrumento convocatório e no Contrato;
- c) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus Anexos;
- d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



e) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

f) A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por erro, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao CONTRATANTE ou a terceiros;

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

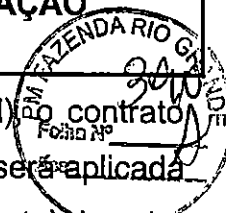
Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



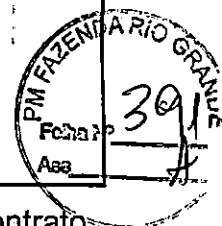
findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

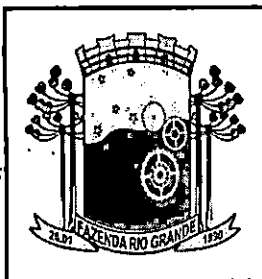
c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".
- e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".
- f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

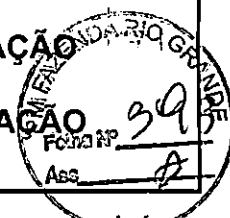
Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

- I** - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
- II** - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;
- III** - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2023**

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

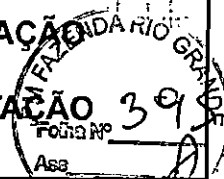
Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (XXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emvida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

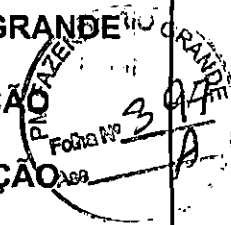
Cláusula Décima Quinta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Único: E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande,

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(Razão Social)
(Representante)
CONTRATADO

Sra. Débora Lemos
Procurador do Município
OAB nº OAB nº 42.955

José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal
Matricula nº 360866/2023

Testemunhas:

Nome:

Assinatura:

Nome:

Assinatura:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 120/2023

PROTOCOLO Nº 68360/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 292/2023

ANEXO I DO CONTRATO
TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA



Eu,, representante legal da empresa/organização, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

Nome e Assinatura do representante legal da licitante

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-Divulgação

Pedido de Cotação Eletrônica

Eventos



Este Evento de Alteração será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 15/12/2023.

Resumo do Evento de Alteração

Órgão

97917 - PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

UASG Responsável

989983 - PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00120/2023

Característica

Tradicional

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto

Lei

Lei nº 10.520/2002

Objeto

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Integração de Estágio Supervisionado, visando atender estudantes regularmente matriculados de nível médio, técnico, superior e Pós-graduação, vinculados à estrutura do ensino público e privado, bem como preencher as oportunidades de estágio dentro da Administração Pública no Município de Fazenda Rio Grande - Paraná.

Motivo do Evento de Alteração

RETIFICAÇÃO DO EDITAL

Data da Divulgação do Evento de Alteração

15/12/2023

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 15/12/2023 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

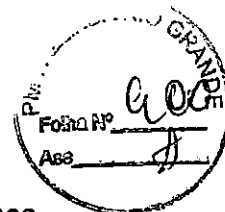
Em 12/01/2024 às 09:00

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Alteração



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



**NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 120/2023
PROTOCOLO 68360/2023 - Processo Administrativo nº. 292/2023
Tipo: Menor Preço Global**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Integração de Estágio Supervisionado, visando atender estudantes regularmente matriculados de nível médio, técnico, superior e Pós-graduação, vinculados à estrutura do ensino público e privado, bem como preencher as oportunidades de estágio dentro da Administração Pública no Município de Fazenda Rio Grande – Paraná. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 15/12/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 12/01/2024 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de dezembro de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente

GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA

Data: 14/12/2023 09:35:17-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Pregoeira Municipal**



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº238 de 14 de dezembro de 2023

Página 6

Comprovada a infração disciplinar, os trâmites legais serão de acordo com a previsão da Lei 156/03 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Fazenda Rio Grande.

Das responsabilidades
Art. 133 - O servidor responde, civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Pelo exposto, fica determinado que o presente PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR desenvolva-se de acordo com o estabelecido nas art. 153 e 154 da mesma Lei Municipal 156/2003.

1. Após a publicação desta Portaria, esta Comissão realizará a sessão pública, onde (a) será apresentada a defesa no prazo legal, assegurando-se as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, e o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, de enviar testemunhas e produzir provas, nos termos da mencionada Lei Municipal;

2. O prazo para a conclusão do presente Processo Administrativo Disciplinar é de 90 (noventa) dias, a partir da sessão, sendo prorrogado.

3. Após o Razoando Final e Comissão Disciplinar Processante Permanente do Quadro Geral e do Magistério reconstituir o fato e a autoridade que determinou a instauração do Processo Administrativo Disciplinar para julgamento final.

Fazenda Rio Grande, 14 de dezembro de 2023.

DONIZETE FERREIRA GOMES
Presidente

SANDRA MARIA TAMAS DOS SANTOS
Secretária

ADÉLIA YERESIN DA BARÃO PEIRY
Membro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 APRESENTAÇÃO DE NOVOS PROFISSIONAIS

Em cumprimento ao Art. 100, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitação nomeada pela portaria 110/2023, torna público o julgamento de Habilitação do Chamamento Público nº 003/2023, o qual tem como objeto o credenciamento de Pessoa(s) Física(s), Empresa(s) Individual (EI), Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) e Pessoa(s) Jurídica(s) para prestação de serviços médicos, na especialidade de clínico geral, para Unidade de Pronto Atendimento de Fazenda Rio Grande, conforme segue:

MEDNEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA - PROTOCOLO 732052/2023

HABILITADO		
CRM	PROFISSIONAL MÉDICO	MOTIVO
29559	Erickson Danilo Padovani	Atendeu as exigências previstas em edital

MEDPRIME, CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A - PROTOCOLO 73208/2023

HABILITADO		
CRM	PROFISSIONAL MÉDICO	MOTIVO
29559	Erickson Danilo Padovani	Atendeu as exigências previstas em edital

A presente decisão se dá com base na ata da sessão realizada em 14/12/23, e demais documentos instrucionais ao processo, dos quais poderão ser obtidos junto ao portal de transparência no site eletrônico da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ, COMISSÃO PERMANENTE DE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

LICITAÇÕES (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/>) e aviso de Licitação Chamamento Público, a partir da publicação do presente julgamento, <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/fora-excecao-em-novo-procedimento-publico>.

Fazenda Rio Grande, 14 de dezembro de 2023.



ROZANA APARECIDA DA SILVA
Presidente



JOSÉ DANIEL FABRÍCIO
Membro



ROSIMARI RODOLFO DEPAIVA
Secretária



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2023 - ID 3912

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: ANA PAULA RIBEIRO;
CPF: 054.125.701-35;
OBJETO: contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa física: Ana Paula Ribeiro, CPF 002.035.359-85, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
FISCAL TÉCNICO: Luiz Nerys Neto - matrícula 353.979 E Debora Bastos Triviani Delfino - matrícula 357.601;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Joyce Fernanda Compr - matrícula 351.295
GESTOR: Francisco Expedito Dumas Soares Junior - matrícula 348.123;
MODALIDADE: Inversão de Licitacao nº 22/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 98/2023;
PROTOCOLO: 73282/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 23/12/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 22/01/2024;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R\$47.744,70 (quarenta e sete mil setecientos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos);
DATA DA ASSINATURA: 08/12/2023.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2023
PROTOCOLO 68368/2023 - Processo Administrativo nº 292/2023
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de integração de Estação Superintendente, visando atender estudantes regularmente matriculados de nível médio, técnico, superior e Pós-graduação, vinculados à estrutura de ensino público e privado, bem como prestar os serviços de assistência técnica da Administração Pública do Município de Fazenda Rio Grande - Paraná. Edital e Edital de Proposta disponíveis a partir de 15/11/2023 às 08:00h no site <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/>. Abertura das Propostas 12/01/2024 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/>.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de dezembro de 2023.

Gislaine Erardi Rodrigues de Oliveira
Pregoeira Municipal

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO A PRX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS, torna público que irá requerer ao IAT, a Licença de Operação para a atividade de Fabricação de Tintas, Esmaltes, Lacas e Vernizes, Instalada na Rua Jose Neves, 208 - Lote G - Área Ind. Riachuelo/La Plata - 83430-000 - Campina Grande do Sul/PR.

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA A PRX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS, torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença Prévia - LP, com validade de 16/12/2023, para a atividade de Fabricação de Tintas, Esmaltes, Lacas e Vernizes, localizada na Rua Jose Neves, 208 - Lote G - Área Ind. Riachuelo/La Plata - 83430-000 - Campina Grande do Sul/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA A empresa INDUSTRIA E COMERCIO DE LAJES CORREIA LTDA, inscrita no CNPJ 05.649.200/0001-93, torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada para as atividades de Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção e Comércio varejista de ferragens e ferramentas, a ser implantada no endereço: Alameda Bom Pastor, nº 1949 - Ouro Fino, São José dos Pinhais - CEP 83.015-140.

HOMOLOGAÇÃO CISAUSEP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 442/2023
Sr. Janilson Marcos Donassan - Secretário Executivo do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Sentinário Paranaense - CISAUSEP, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o Termo de Julgamento do Pregão Eletrônico, homologa o processo licitatório na modalidade Pregão nº 442/2023, para a realização de contratação de empresa objetivando a aquisição de materiais hospitalares e odontológicos para o CISAUSEP, pelo valor total de R\$ 42.308,69 (quarenta e dois mil trezentos e oito reais e cinquenta e nove reais).
Marinês (PR), 14 de dezembro de 2023.
Janilson Marcos Donassan
Secretário Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PARANÁ
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAR DE TÊNIS PARA COMPOR O UNIFORME ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E II DO EDITAL.
Critério de Julgamento: Menor preço por item.
Valor: R\$ 887.750,00 (oitocentos e oitenta e sete mil e setecentos e cinquenta reais).
Data de abertura: 15 de janeiro de 2024 às 09h00m horas.
Local da realização: ComprasGov (www.comprasgov.com.br) - UASG: 097477.
O Edital pode ser obtido no site www.campinagrandeodossul.pr.gov.br na opção Transparência - Licitações e no site www.comprasgov.com.br. Outras informações pelos e-mails: mpcompras@campinagrandeodossul.pr.gov.br, rafael.bertolozzi@campinagrandeodossul.pr.gov.br e marcelo.cassola@campinagrandeodossul.pr.gov.br e pelo telefone (41) 3878-8000.

KYB MANUFACTURING DO BRASIL, FABRICANTE DE AUTOPEÇAS S.A.
CNPJ nº 04.003.572/0001-14 - NIRE nº 413.008242.1
Ata da Assembleia Geral Extraordinária
1. DATA, HORÁRIO E LOCAL: Realizada em 16 de novembro de 2023, às 08:30h, na sede da Companhia, no município de Foz de Iguaçu, Estado do Paraná, Brasil, na Rua Francisco Ferrer da Cruz, 200, CEP 83200-202, 2. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404/1976 (LSA), tendo em vista a presença das Ações representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme se verifica das assinaturas do Livro da Presença das Ações, 3. PRESENCIA: Ações representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme se verifica das assinaturas do Livro da Presença das Ações, 4. MESAS: Shigeru Kojima - Presidente e Messias Salto - Secretário, 5. ORDEM DO DIA: Examinar, discutir e votar a seguinte matéria: 5.1. Deliberar sobre a proposta de aumento do capital social da Companhia no importe de R\$ 113.457.650,00 (cento e treze milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e cinquenta reais), 6. DELIBERAÇÃO: Pelas Ações da Companhia, foram tomadas as seguintes deliberações, de forma unânime e sem qualquer restrição ou ressalva: 6.1. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.2. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.3. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.4. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.5. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.6. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.7. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.8. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.9. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.10. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.11. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.12. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.13. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.14. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.15. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.16. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.17. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.18. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.19. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.20. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.21. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.22. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.23. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.24. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.25. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.26. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.27. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.28. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.29. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.30. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.31. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.32. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.33. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.34. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.35. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.36. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.37. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.38. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.39. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.40. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.41. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.42. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.43. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.44. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.45. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.46. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.47. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.48. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.49. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.50. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.51. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.52. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.53. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.54. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.55. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.56. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.57. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.58. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.59. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.60. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.61. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.62. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.63. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.64. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.65. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.66. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.67. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.68. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.69. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.70. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.71. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.72. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.73. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.74. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.75. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.76. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.77. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.78. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.79. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.80. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.81. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.82. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.83. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.84. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.85. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.86. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.87. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.88. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.89. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.90. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.91. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.92. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.93. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.94. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.95. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.96. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.97. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.98. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.99. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada pelos membros da Mesa e pelas Ações presentes na Assembleia, tendo sido os trabalhos encerrados. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.
Fazenda Rio Grande, Paraná, Brasil, 16 de novembro de 2023.
Shigeru Kojima
Presidente
Messias Salto
Secretário
(IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S))
CPF Nº do Registro Nome
3135602680 267945 RAPHAEL MATOS VALENTIM
Registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 2023557234 em 11/12/2023.

AIAS - EDITAIS - BALANÇOS - SÚMULAS CONCORRÊNCIAS - TOMADAS DE PREÇOS AVISOS COMUNICACIONAIS E ANÚNCIOS
Publicidade legal é coisa séria!
Consulte nossa equipe de Publicidade Legal:
Ligue 41 3333-9800
publicidade@induscom.com.br
oi.pl@induscom.com.br

CISAUSEP
TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023 À vista dos elementos constantes no presente processo devidamente justificado, considerando que o Parecer Jurídico prevê a dispensa em conformidade com o disposto no artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, AUTORIZO e CONTRATO na forma da Dispensa de Licitação do procedimento nº 009/2023, AUTORIZO, em consequência, a prosseguir a contratação, nos termos da decisão pela Comissão de Licitação nº 009/2023, conforme abaixo descrito: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA PARA O CISAUSEP. Fornecedor: ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA Valor Total: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Fundamento Legal Artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93. Justificativa: Ausência nos atos do processo de Dispensa de Licitação nº 009/2023. Data de Emissão: 01/12/2023 às 12:00:00h. 31.356.02680 - Serviço de Licitação e Contratação - Conselho Administrativo de Recursos Fiscais - Maringá (PR), 14 de dezembro de 2023.
Janilson Marcos Donassan Secretário Executivo

CESBE PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ nº 08.358.500/0001-03
Assembleia Geral Extraordinária - Edital de Convocação
Pelo presente Edital, ficam convocados os Senhores Acionistas desta Companhia para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se às 10h00, do dia 20 de dezembro de 2023, em sua Sede Social, localizada na Rua João Negrão, 223, 1º andar, mediante a presença de acionistas que representem, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do total de ações com direito a voto, com o objetivo de discutir e deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: Eleição do Conselho de Administração, conforme se verifica das assinaturas dos Ações, 3. PRESENCIA: Ações representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme se verifica das assinaturas do Livro da Presença das Ações, 4. MESAS: Shigeru Kojima - Presidente e Messias Salto - Secretário, 5. ORDEM DO DIA: Examinar, discutir e votar a seguinte matéria: 5.1. Deliberar sobre a proposta de aumento do capital social da Companhia no importe de R\$ 113.457.650,00 (cento e treze milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e cinquenta reais), 6. DELIBERAÇÃO: Pelas Ações da Companhia, foram tomadas as seguintes deliberações, de forma unânime e sem qualquer restrição ou ressalva: 6.1. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.2. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.3. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.4. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.5. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.6. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.7. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.8. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.9. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.10. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.11. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.12. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.13. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.14. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.15. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.16. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.17. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.18. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.19. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.20. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.21. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.22. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.23. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.24. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.25. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.26. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.27. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.28. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.29. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.30. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.31. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.32. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.33. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.34. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.35. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.36. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.37. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.38. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.39. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.40. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.41. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.42. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.43. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.44. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.45. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.46. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.47. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.48. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.49. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.50. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.51. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.52. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.53. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.54. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.55. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.56. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.57. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.58. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.59. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.60. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.61. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.62. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.63. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.64. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.65. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.66. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.67. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.68. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.69. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.70. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.71. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.72. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.73. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.74. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.75. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.76. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.77. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.78. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.79. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.80. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.81. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.82. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.83. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.84. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.85. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.86. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.87. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.88. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.89. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.90. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.91. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.92. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.93. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.94. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.95. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.96. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.97. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.98. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.99. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada pelos membros da Mesa e pelas Ações presentes na Assembleia, tendo sido os trabalhos encerrados. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.
Fazenda Rio Grande, Paraná, Brasil, 16 de novembro de 2023.
Shigeru Kojima
Presidente
Messias Salto
Secretário
(IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S))
CPF Nº do Registro Nome
3135602680 267945 RAPHAEL MATOS VALENTIM
Registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 2023557234 em 11/12/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 76.105.568/0001-39- Av. Dom Pedro II nº 110
Centro - 83.420-000 Quatro Barras - PR
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 104/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 77/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2023
OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto o Credenciamento de empresa(s), para prestação de serviço multifuncional de atendimento e acompanhamento especializado nas áreas psicológica, em regime ambulatorial a pacientes psicopatas, como TDAH e/ou Transtorno do Espectro Autista (TEA), entre outros, através do desenvolvimento neuropsicomotor, múltiplas deficiências e/ou transtornos associados, para a estimulação do desenvolvimento neuropsicomotor de forma complementar a parte de assistência à saúde do município de Quatro Barras, mediante autorização pelo Chamamento Público nº 04/2023 e seus ANEXOS, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: MARY LETICIA SETTI MACEDO ROSA CNPJ sob nº 37.631.978/0001-06.
VALOR: R\$ 232.750,00 (duzentos e oitenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 06 de dezembro de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LEILÃO Prefeitura Municipal de Itaipua do Sul - PR
Autôvel, Vans, Máquinas e demais Itens.
Local: www.milanelloes.com.br.
Leilão eletrônico:
19/12/2023 às 10:00h
Viltoções a partir de 02/10/2023 conforme edital.
Clayton Elmes Milani - Leiloeiro Oficial - Jucapira: 16/2834-1.
Para mais informações: (41) 3332-5868 (41) 7923-3064
www.milanelloes.com.br

MARAGOGI SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 05.004.685/0001-68, situada na Rua General Mário Tourinho, 1805, sala 1801, Andar 18, Campina do Siqueira, em Curitiba/PR, CEP 80740-000, NOTIFICA POR EDITAL: MARIO HENRIQUE CARREKANO, brasileiro, por todos os R\$ XXXXXXX-8 SEEP, CNPJ nº 060.000.000-00, atualmente em local inscrito e ignorado, que o Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel, celebrado em 18/06/2023, sendo como objeto a venda e o registro da Lote nº 20, do Quilômetro nº 27 do "Loteamento Maragoti Particular", localizado na Trilha Orizans, Fazenda Rio Grande - PR, CEP: 83234-33, matrícula nº 33459 do REGISTRO DE IMÓVEIS DO FAZENDA RIO GRANDE/PR, encontra-se rescindido, sendo que o imóvel retornará ao estoque da empresa e poderá ser negociado com terceiros no prazo de 10 (dez) dias. Em caso de dúvida, favor entrar em contato pelo telefone (41) 599-2494.

KYB MANUFACTURING DO BRASIL, FABRICANTE DE AUTOPEÇAS S.A.
CNPJ nº 04.003.572/0001-14 - NIRE nº 413.008242.1
Ata da Assembleia Geral Extraordinária
1. DATA, HORÁRIO E LOCAL: Realizada em 16 de novembro de 2023, às 08:30h, na sede da Companhia, no município de Foz de Iguaçu, Estado do Paraná, Brasil, na Rua Francisco Ferrer da Cruz, 200, CEP 83200-202, 2. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404/1976 (LSA), tendo em vista a presença das Ações representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme se verifica das assinaturas do Livro da Presença das Ações, 3. PRESENCIA: Ações representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme se verifica das assinaturas do Livro da Presença das Ações, 4. MESAS: Shigeru Kojima - Presidente e Messias Salto - Secretário, 5. ORDEM DO DIA: Examinar, discutir e votar a seguinte matéria: 5.1. Deliberar sobre a proposta de aumento do capital social da Companhia no importe de R\$ 113.457.650,00 (cento e treze milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e cinquenta reais), 6. DELIBERAÇÃO: Pelas Ações da Companhia, foram tomadas as seguintes deliberações, de forma unânime e sem qualquer restrição ou ressalva: 6.1. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.2. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.3. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.4. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.5. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.6. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.7. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.8. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.9. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.10. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.11. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.12. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.13. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.14. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.15. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.16. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.17. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.18. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.19. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.20. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.21. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.22. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.23. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.24. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.25. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.26. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.27. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.28. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.29. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.30. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.31. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.32. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.33. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.34. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.35. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.36. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.37. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.38. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.39. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.40. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.41. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.42. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.43. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.44. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.45. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.46. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.47. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.48. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.49. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.50. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.51. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.52. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.53. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.54. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.55. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.56. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.57. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.58. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.59. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.60. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.61. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.62. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.63. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.64. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.65. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.66. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.67. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.68. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.69. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.70. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.71. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.72. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.73. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.74. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.75. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.76. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.77. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.78. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.79. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.80. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.81. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.82. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.83. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.84. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.85. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.86. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.87. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.88. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.89. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.90. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.91. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.92. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.93. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.94. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.95. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.96. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.97. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.98. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 6.99. Autorizar a emissão de até 10 milhões de novas ações ordinárias, 7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada pelos membros da Mesa e pelas Ações presentes na Assembleia, tendo sido os trabalhos encerrados. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.
Fazenda Rio Grande, Paraná, Brasil, 16 de novembro de 2023.
Shigeru Kojima
Presidente
Messias Salto
Secretário
(IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S))
CPF Nº do Registro Nome
3135602680 267945 RAPHAEL MATOS VALENTIM
Registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 2023557234 em 11/12/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2023
PROTOCOLO 68360/2023 - Processo Administrativo nº 292/2023
Tipo: Menor Preço Global
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de integração de Estágio Supervisionado, visando atender estudantes regularmente matriculados no nível médio, técnico, superior e Pós-graduação, vinculados à estrutura do ensino público e privado, bem como preencher as oportunidades de estágio dentro da Administração Pública no Município de Fazenda Rio Grande - Paraná. Edital e Edital das propostas disponíveis a partir de 15/12/2023 às 08:00h no site www.gov.br/comprasgov e/ou através do e-mail: abertura@fazendariogrande.pr.gov.br. Abertura das Propostas 12/12/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.gov.br/comprasgov.
Fazenda Rio Grande/PR, 14 de dezembro de 2023.
Gleislene Enardi Rodrigues de Oliveira
Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 76.105.568/0001-39- Av. Dom Pedro II nº 110
Centro - 83.420-00

Fazenda Rio Grande

NOVA DATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 120/2023

PROTOCOLO 68360/2023 - Processo Administrativo nº. 292/2023

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Integração de Estágio Supervisionado, visando atender estudantes regularmente matriculados de nível médio, técnico, superior e Pós-graduação, vinculados à estrutura do ensino público e privado, bem como preencher as oportunidades de estágio dentro da Administração Pública no Município de Fazenda Rio Grande - Paraná. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 15/12/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 12/01/2024 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de dezembro de 2023.

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira

Pregoeira Municipal

139713/2023

Figueira

ERRATA - PRIMEIRO ADITIVO

ID-308/2023 SEQ 2023308

CONTRATO SUPERIOR ID - 332/2022

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

CONTRATADO: BM & P ENGENHARIA EIRELI

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decorre do contido no Processo Licitatório nº. 087/2022, Tomada de Preços nº. 005/2022 homologada em 09/11/2023, e será regido pelas disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada para Execução da Revitalização do parque de Exposição Aristides Sampaio contendo o muro de divisa de todos o entorno e o portal de entrada do Parque, conforme especificações e condições constantes no Edital a que este Contrato se vincula e seus anexos.

ONDE SE LÊ: CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

Pelo presente fica **aditivado o prazo de vigência do Contrato** para 90 (noventa dias) dias, contados a partir de 04/11/2023, com vencimento previsto para 01/02/2024. Demais itens do contrato superior, permanecem inalterados em sua integralidade.

LEIA-SE: CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

Pelo presente fica **aditivado o prazo de vigência do Contrato** para 90 (noventa dias) dias, contados a partir de 04/11/2023, com vencimento previsto para 01/02/2024.

Pelo presente fica **aditivado o prazo de execução do Contrato** para 60 (sessenta dias), contados a partir de 04/11/2023, com vencimento previsto para dia 01/01/2024.

Demais itens do contrato superior, permanecem inalterados em sua integralidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h. **EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA**, em 13/12/2023. Joares Rodrigues de Proença - Pregoeiro

139454/2023

Flor da Serra do Sul

MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL

SECID/PRANACIDADE - PAM

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2023.

O MUNICÍPIO de Flor da Serra do Sul, torna público que às 09:00 horas do dia 18 de Janeiro de 2024, na Prefeitura, Rua João Arisi nº115, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, de acordo com as especificações do edital, para:

OBJETO	QUANTIDADE
Fornecimento e Instalação de Luminárias de Led	275 unidades

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, podem ser solicitados junto ao Pregoeiro Julliana J. Paraná, Brasil - Telefone: (046) compras@fssul.pr.gov.br. A Pasta Técnica, seus respectivos modelos, anexos e anexos seguem no endereço www.fssul.pr.gov.br, das 07h às 17h, de 13 de Dezembro de 2023. Valmor Felipe Junior

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:

878255723

Documento emitido em 15/12/2023 09:18:11

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços

Nº 11554 | 15/12/2023 | PAG. 57

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o

Código Localizador no site do DIOE

www.impressaooficial.pr.gov.br

139499/2023

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
Pregão Eletrônico Nº 76/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, UASG

985475, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos Interessados que realizará certame licitatório, na modalidade - Pregão Eletrônico, visando a Aquisição de Equipamentos e dispositivos de TIC baseados em técnica digital, com funções de coleta, tratamento, estruturação, armazenamento, comunicação, transmissão, recuperação ou apresentação da informação, através de ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas - PAR, para atender as Escolas Municipais e CMEI, às 09:00 (nove) horas do dia 24 de Janeiro de 2024, na forma da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com Alterações da Lei Complementar 147/2014. Cópia do Edital deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, através do site da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br, ou através do Comprasnet <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

Flor da Serra do Sul, 13 de Dezembro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

139501/2023

Foz do Iguaçu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 200/2023 - Replicação

Objeto: Contratação de empresa especializada para executar o serviço de preparo de alimentação e o serviço de limpeza nas unidades de atendimento e acolhimento da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) Foz do Iguaçu/PR, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. Abertura e avaliação das propostas: 05 de janeiro de 2024, às 09h30min. Os editais poderão ser retirados no site: http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp - UASG 987563. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 07h30 às 13h30 horas de 2ª a 6ª feira, pelo telefone/whatsapp (45) 2105-1363 ou pelo e-mail erica.eghb@gmail.com.

Foz do Iguaçu-PR, 14 de dezembro de 2023.

Raphael Buiar Pereira de Camargo

Responsável pela Diretoria de Licitações e Contratos

140027/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº. 202/2023

Objeto: Seleção de propostas visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar para suprimento das necessidades dos diversos serviços da Secretaria da Saúde para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no edital e seus anexos. Abertura e avaliação das propostas: 10 de janeiro de 2024, às 9 horas.

Pregão Eletrônico nº. 203/2023

Objeto: Seleção de propostas para futura e eventual aquisição de **EQUIPAMENTOS DE COZINHA E APARELHOS ELETRÔNICOS** (aparelho ar condicionado split piso teto, balança digital 30kg e balança plataforma; batedeira planetária; bebedouro 200l; carrinho auxiliar multiuso; encadernadora; esterilizador de mamadeiras para microondas; ferro elétrico; fogão industrial de 4 e 8 queimadores; forno industrial; fragmentadora de papel; freezer horizontal; geladeira vertical industrial-câmara fria; liquidificador com jarra de vidro e liquidificador comercial; máquina de lavar louça industrial; mesa digital interativa; microondas; mixer de alimentos; multiprocessador de alimentos; purificador de água), em atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Educação do Município de Foz do Iguaçu pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no edital e seus anexos. Abertura e avaliação das propostas: 10 de janeiro de 2024, às 9 horas. Os editais poderão ser retirados no site www.gov.br/compras/pt-br UASG 987563. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 17:00 horas de 2ª a 6ª feira, pelos e-mail's dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br - dirlei.dcs@gmail.com.

Foz do Iguaçu-PR, 14 de dezembro de 2023.

Raphael Buiar Pereira de Camargo

Diretoria de Licitações e Contratos

139998/2023

COS Nº. 07/2023

licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
CITAÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO
CMEI MARIA ZILDA F. BARBOSA no Município de Goioerê-PR, conforme

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 29/2023

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de reforma e ampliação do CMEI Lua de Cristal, situado a Rua Pato Branco, 27 - Bairro Paloma - Colombo - PR, compreendendo serviços contemplados e incluídos na planilha orçamentária e nos projetos constantes em anexo.

Data: 12 de Janeiro de 2024 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº 105, Centro, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 14 de dezembro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2023

OBJETO: Aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, tipos pick-up e hatch, para uso em viagens longas bem como deslocamentos dentro do município, conforme solicitado pela Secretaria De Assistência Social E Cidadania, no âmbito da Emenda Parlamentar 202371170013.

Início da Sessão Pública: Dia: 11 de Janeiro de 2024, Hora: às 8 horas e 15 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 500.181,33 (quinhentos mil, cento e oitenta e um reais, trinta e três centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvzinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (45) 3536 8848 ou 3536 8843.

Dois Vizinhos, 14 de dezembro de 2023.

LUIZ CARLOS TURATTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2023

PROTOCOLO 68360/23 - Processo Administrativo nº. 292/23

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Integração de Estágio Supervisionado, visando atender estudantes regularmente matriculados de nível médio, técnico, superior e Pós-graduação, vinculados à estrutura do ensino público e privado, bem como preencher as oportunidades de estágio dentro da Administração Pública no Município de Fazenda Rio Grande - Paraná.

Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 15/12/2023 às 08:00h no site www.compras.gov.br. Abertura das Propostas 12/01/2024 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.compras.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de dezembro de 2023.

GLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 229/2023

TIPO MENOR PREÇO - TIPO DE JULGAMENTO - POR ITEM

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para aquisição de mobiliários em geral, aparelhos e utensílios domésticos, visando o atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação para estruturação da Creche Pro-Infância Tipo 2, com os recursos oriundos do Plano de Ações Articuladas - PAR, sob nº 23400001139202287 e outros fins caso necessário, bem como a aquisição de cadeirinhas de segurança que serão utilizados nos veículos de transporte escolar e no traslado de crianças em atendimento no CMAEE. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h30min do dia 29/12/2023

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 29/12/2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h30min do dia 29/12/2023

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitação e/ou pelo site <https://bil.org.br/> link acesso público.

Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (41) 3642-5924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Guaira-PR, 14 de dezembro de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 18/2023

O Município de Guarapuava, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 31 de Janeiro do ano de 2024, na Sede do Paço Municipal na Rua Brigadeiro Rocha, nº 2777 em Guarapuava, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Centro - Sede Municipal	Requalificação e Urbanização de via urbana	Área de Intervenção 18.267,66 m²	365 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail: licitacao.guarapuava@gmail.com ou diretamente no link: <https://guarapuava.atende.net/transparencia/item/licitacoes-geral>.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (42) 3142-1049.

Guarapuava, 13 de dezembro de 2023.

DIEGO VOLFF
Diretor Departamento de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 60/2023

A Prefeitura Municipal de Icaraima torna público que fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, visando celebração de ata de registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de lanches, salgadinhos e bolos, que serão utilizados em eventos realizados pelas secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Icaraima, tudo de acordo com o termo de referência e demais anexos do edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 25/01/2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 25/01/2024. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 72.238,80 (setenta e dois mil, duzentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).

DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhadas para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br.

Conforme especificado no edital. INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08:00 h às 12:00 e 13:30 às 17:30 de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, <http://icaraima.pr.gov.br/site>.

Maiores informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (44)3665-8000. - E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br.

Icaraima, 14 de dezembro de 2023.
JOYCE DA SILVA FRANCISCO VERGENTINO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2023

OBJETO: Revitalização da iluminação de vias urbanas municipais - SAM59.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global

ENCERRAMENTO (entrega dos envelopes): 11/01/2024 às 08:30horas

ABERTURA DOS ENVELOPES: 11/01/2024 às 09:00horas

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

O Município de Iguaçu, faz público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação acima indicada e receberá os Envelopes Proposta e habilitação, no Departamento de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Planejamento, junto ao Paço Municipal, sito à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - CEP.: 86.750-000 -

Iguaçu/PR, 12 de dezembro de 2023

EUSEU SILVA DA COSTA
Prefeito
EVA PAULA CHARALO
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2023

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra para construção da 4ª etapa do Centro de Eventos municipal - operação nº 1063981-16/2019.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global - Empreitada por Preço Global

ENCERRAMENTO (entrega dos envelopes): 18/01/2024 às 08:45horas

ABERTURA DOS ENVELOPES: 18/01/2024 às 09:00horas

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

O Município de Iguaçu, faz público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação acima indicada e receberá os Envelopes Proposta e habilitação, no Departamento de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Planejamento, junto ao Paço Municipal, sito à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - CEP.: 86.750-000 -

Iguaçu/PR, 12 de dezembro de 2023

EUSEU SILVA DA COSTA
Prefeito
EVA PAULA CHARALO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2023

OBJETO: Seleção e contratação de empresas que se enquadrem como MEI, ME e EPP conforme Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, para fornecimento de mobiliário escolar padrão FNDE (TERMO DE COMPROMISSO Nº 202143846-6), em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O Município de Ipiranga, Estado do Paraná, através da Pregoeira, designado pela Portaria nº. 04/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que será realizada no dia 11 de Janeiro de 2024, às 14:00 horas, (horário de Brasília) no portal bilcompras.com, conforme especificado no Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº. 181/2023.

O EDITAL na íntegra, seus anexos, encontram-se à disposição de interessados junto ao Departamento de Licitação na Rua XV de Novembro, 589, no Município de Ipiranga/PR e no site: www.ipiranga.pr.gov.br e bilcompras.com. Informações pelo Fone: (42) 3242-8501 e e-mail: licitacao@ipiranga.pr.gov.br, mencionando a identificação da interessada, com razão social (CNPJ/MF) nome (CPF/MF), endereço, número de telefone, fac-símile e /ou e-mail.

Ipiranga-PR, 13 de dezembro de 2023.
ELIANE GOTTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 33/2023
EDITAL Nº 275/2023

PROCESSO 6.183/2023

A Prefeitura Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que a TOMADA DE PREÇO Nº 33/2023 tipo MENOR PREÇO global, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ, AMPLIAÇÃO DA 3ª FAIXA E ALARGAMENTO DE PONTE NA RODOVIA NICOLAU KOLTUN, CONFORME CONVENIO Nº 940417/2022/MAPA/CAIXA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACAO.

O recebimento dos envelopes de nº 01 e nº 02, contendo a documentação de habilitação e a Proposta de Preços dos interessados, dar-se-á até às 08:30 horas do dia 15 de FEVEREIRO de 2024, no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Ivaiporã.

A sessão pública para análise e julgamento da documentação dos interessados será às 09:00hrs do dia 15 de FEVEREIRO de 2024, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Ivaiporã, localizada na Rua Rio Grande do Norte, nº 1000, bairro Centro.

O Edital está disponível para baixar, através site www.ivaipora.pr.gov.br.

Ivaiporã, 14 de dezembro de 2023
MARCELO DOS REIS
Prefeito
Em Exercício



**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	120		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	292/2023		
Recursos provenientes de organismos Internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Integração de Estágio Supervisionado, visando atender estudantes regularmente matriculados de nível médio, técnico, superior e Pós-graduação, vinculados à estrutura do ensino público e privado, bem como preencher as oportunidades		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1700108244004920783390360000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	14.256.185,40		
Data de Lançamento do Edital	05/12/2023		
Data da Abertura das Propostas	15/12/2023	Data Registro	05/12/2023
NOVA Data da Abertura das Propostas	12/01/2024	Data Registro	15/12/2023
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME? Não			
Há cota de participação para EPP/ME? Não			
Percentual de participação: 0,00			
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não			
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não			
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

CPF: 7102973942 (Logout)